

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS DE BACABAL
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS–SOCIOLOGIA

FRANCISCA DOS REIS CHAVES

COMBATENDO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:

Um estudo sobre a realidade de Bacabal - MA

BACABAL – MA

2015

FRANCISCA DOS REIS CHAVES

COMBATENDO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:

Um estudo sobre a realidade de Bacabal - MA

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Ciências Humanas - Sociologia, da Universidade Federal do Maranhão, Campus III - Bacabal como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Ciências Humanas - Sociologia.

Orientadora: Prof.^a Dra. Viviane de Oliveira Barbosa.

BACABAL – MA

2015

FRANCISCA DOS REIS CHAVES**COMBATENDO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:**

Um estudo sobre a realidade de Bacabal -MA

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Ciências Humanas - Sociologia, da Universidade Federal do Maranhão, Campus III - Bacabal como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Ciências Humanas - Sociologia.

Orientadora: Prof.^a Dra. Viviane de Oliveira Barbosa.

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Viviane de Oliveira Barbosa
(Orientadora)

Prof.^a Ma. Amanda Gomes Pereira – UFMA
(1^a Examinadora)

Prof.^a Dra. Tatiana Raquel Reis Silva – UEMA
(2^a Examinadora)

A Deus, meus pais Maria e Hamilton, a minha outra mãe Edileuza, a meu marido Francisco, a meus irmãos Clemilde, Generoza, Luciano, Irene e Rosa, e a minha companheira de pesquisa e amiga Viviane Barbosa, quem de uma forma ou outra contribuiu bastante na construção deste trabalho. A minha turma de Ciências Humanas, a Andresy, Aldina, Cláudia, Gracinha, Nagylla, Iara e aos demais da turma, pelo companheirismo durante essa conquista em minha vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me deu toda a sabedoria na construção deste trabalho.

A Francisco Oliveira Silva (meu esposo), que me acompanhou em todos os momentos difíceis não deixando que eu fraquejasse durante toda a minha formação.

A orientadora e amiga Viviane de Oliveira Barbosa, pela sua participação em minha formação, e por sua orientação constante, pela colaboração dos textos e sua paciência e compreensão durante o processo do conhecimento.

A todos da turma de Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia 2010.2.

A minhas companheiras, Andresy, Nagylla e Gracinha, pela força na reta final desse trabalho.

A todos os funcionários da UFMA/Bacabal, a bibliotecária da UFMA/Bacabal, pela atenção e disponibilidade.

A Edileuza (mãe), pela força na retomada, a Clemilde (minha irmã) por ter lutado lado a lado comigo nessa conquista.

A violência contra as mulheres é, talvez, a mais vergonhosa entre todas as violações dos direitos humanos. Enquanto ela prosseguir, não poderemos dizer que progredimos efetivamente em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz.

(Kofi Annan)

RESUMO

A compreensão da violência contra mulheres deve considerar o contexto em que os sujeitos estão inseridos, principalmente suas relações sociais, econômicas e políticas. Este trabalho tem como objetivo principal apontar alguns fatores que contribuem diretamente para que ocorra a violência doméstica e familiar frequentes no meio feminino, e discutir como estão sendo realizadas as ações de combate a violência contra mulheres. Na pesquisa, foram utilizados dados registrados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, sediada na cidade de Bacabal-MA. Diante dos dados, conclui-se que a violência contra mulheres tem se mostrado uma realidade presente em toda a sociedade, e o município de Bacabal é expressivo desse fenômeno. Ainda assim, muitas vítimas não realizam denúncias nas delegacias especializadas para esse tipo de atendimento. Assim, ressalta-se a importância de se combater a violência doméstica e familiar recorrentemente praticada contra mulheres.

Palavras-chave: Violência. Mulheres. Bacabal-MA.

ABSTRACT

The understanding of violence against women should consider the context in which the subjects are inserted, especially their social, economic and political. This paper aims to point out some factors that directly contribute for the occurrence of domestic violence frequent in the female half, and discuss how they are being carried out actions to combat violence against women. In the study, we used data recorded in the Specialized Police for Assistance to Women, headquartered in Bacabal-MA. Given the data, it is concluded that violence against women has proven to be a present reality throughout society, and Bacabal municipality is expressive of this phenomenon. Still, many victims do not realize complaints in police stations specialized for this type of care. Thus, it emphasizes the importance of combating domestic violence repeatedly practiced against women.

Keywords: Violence. Women. Bacabal-MA.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: uma realidade em nossa sociedade.....	13
3 RETRATOS DO FUNCIONAMENTO DA DEAM NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.	22
3.1 Um breve histórico da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Bacabal-MA.....	24
3.2 Casos de violência contra a mulher de 2013 a 2014.....	29
3.2.1 Estudos de caso em registro na DEAM de Bacabal-MA.....	30
4 QUANDO A VIOLÊNCIA MATA: os casos de assassinato.....	48
4.1 Os procedimentos em caso de assassinato.....	50
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.	55
REFERÊNCIAS.	57

1 INTRODUÇÃO

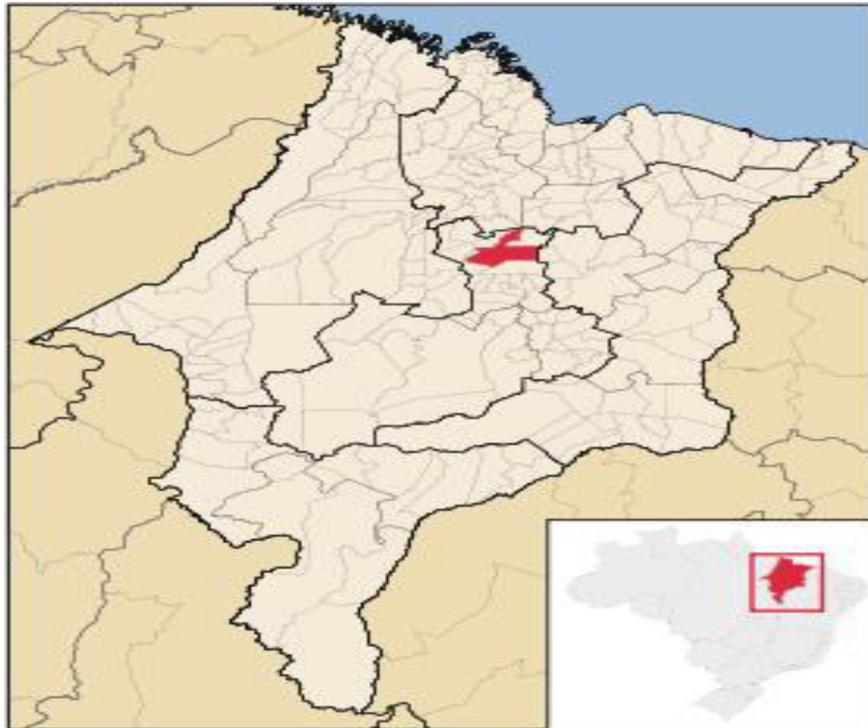
A violência contra a mulher é uma questão que tem repercutido muito em nossa sociedade, onde ainda opera uma forte dimensão patriarcal nas relações familiares e de gênero. Nesse sentido, é clara a hierarquia presente nas relações sociais que nos leva a refletir sobre a complexa relação de gênero entre homens e mulheres, na qual os homens tendem a atuar como “dominador”. Eis os exemplos: o poder do pai sobre a filha, o poder do irmão sobre a irmã, o poder do marido sobre a esposa, o poder do sogro sobre a nora. Em suma, o que tem perdurado ao longo das gerações é o poder dos homens sobre as mulheres, havendo historicamente uma longa predominância de relações patriarcais.

Em contrapartida, durante décadas, as mulheres têm lutado para garantir alguns direitos conquistados, tais como: trabalhar fora de casa, ter direito ao voto, se candidatar a cargos legislativos, e, mais recentemente, a promulgação da Lei Maria da Penha (11.340/06), que serve para punir a prática de violência contra a mulher, sendo, portanto, uma proposta de defesa e proteção da mulher amparada pelo Estado. Tal lei recebeu esse nome em homenagem a Maria da Penha, uma mulher agredida por seu marido e que, em uma das ocasiões de agressões, levou um tiro na coluna enquanto dormia, o que a deixou paraplégica.

Nossa pesquisa tem como principal foco um trabalho de observação realizado na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n, Centro, no Município de Bacabal -MA, e a análise de dados encontrados nessa delegacia. Este trabalho é, portanto, uma reflexão sobre as principais formas de violência enfrentadas por mulheres, consistindo em um mapeamento dos principais tipos de violência a mulheres, registrados naquela delegacia. A análise foi empreendida com base principalmente no trabalho empírico e etnográfico, somado ao levantamento de dados documentais.

De acordo com o censo de 2000 do IBGE, a população do município de Bacabal – MA era de 91.823 habitantes, sendo 44.052 homens e 47.771 mulheres. Já conforme o censo de 2010 do IBGE, a população do município de Bacabal - MA, passou de 91.823 para 99.960 (Ver figuras 1 e 2). É nesse município que se encontra a sede da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, campo de pesquisa para a construção deste trabalho.

Figura 1: Mapa do Estado do Maranhão, em vermelho o Município de Bacabal



Fonte: www.castrodigital.com.br. Acesso em: 20/12/2014.

Figura 2: Vista Panorâmica do Município de Bacabal



Fonte: www.castrodigital.com.br. Acesso em 19/11/2014.

O trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro capítulo consiste numa abordagem geral sobre a questão da violência contra a mulher, tratando-se também da fundação das DEAMs no Brasil. Além disso, traça-se um breve histórico da DEAM do município de Bacabal-MA, analisando o cotidiano e identificando os procedimentos adotados na delegacia. O segundo capítulo refere-se aos casos registrados pela delegacia nos anos de 2013 e 2014, analisando especificamente alguns casos de violência contra a mulher e os motivos que teriam levado à agressão. O último capítulo traz alguns casos de homicídio de mulheres, que veiculados na mídia chegaram a chocar a população bacabalense. Os nomes das vítimas e dos agressores apresentados aqui são fictícios a fim de preservar a identidade das mulheres e dos homens envolvidos nos casos.

2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: uma realidade em nossa sociedade

A violência contra a mulher é uma questão que tem chamado a atenção da mídia, dos movimentos sociais, de pesquisadores, das autoridades governamentais e da sociedade de um modo geral. Esse fenômeno social tem sido intensamente debatido no Brasil principalmente a partir dos anos 1980. Há muito tempo que a violência contra a mulher é elemento que preocupa, mas somente em décadas mais recentes é que os esforços para seu combate e prevenção foram intensificados.

Segundo os autores do boletim informativo *Population Reports*, sobre “*Como acabar com a violência contra as mulheres*”, publicado na década de 1990, a violência contra a mulher transformou-se em foco de atenção e preocupação internacional. Essa luta levou à conscientização de que a violência praticada contra a mulher é absurda e deve ser erradicada, assim como a impunidade dos ofensores nos denominados *crimes da paixão*. (SAFFIOTI, 1997).

Para Damásio de Jesus (2010), a violência contra a mulher deve ser entendida como qualquer conduta, de ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, no âmbito público ou privado. Ele destaca os principais tipos que são: violência sexual, violência doméstica ou familiar, e assédio sexual.

De acordo com o levantamento dos boletins de ocorrência sobre violência contra a mulher do Estado São Paulo, na década 1990, em 60% dos casos denunciados a violência foi praticada na própria casa ou domicílio familiar e, 40% dos casos, a ocorrência se deu fora do lar, aí incluídos casa de parentes e amigos, locais de trabalho ou vias públicas. Além disso, o agressor é predominantemente o marido/companheiro (69%), ou parente biológico ou não biológico (11%). A distribuição das ocorrências foi feita segundo a natureza da relação da vítima com o agressor (SCOTT, 1995).

É válido observar os números das denúncias policiais nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) no Brasil, pois durante o ano 1999 foram registradas 326.793 denúncias, das quais 33,05% foram ameaças, 159 foram assassinatos (0,05%), 113.713 constituíram casos de lesão corporal (34,80%), 4.076 casos de maus-tratos (1,25%), 4.697 casos de estupro (1,44%), e 1.242 tentativas de estupro (0,38%), entre outros crimes.¹

Em grande medida, a violência contra a mulher está baseada nas relações de gênero entre homens e mulheres, numa concepção da sociedade patriarcal de submissão da mulher

¹ Ver Ministério da Justiça/Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Pesquisa (Nacional sobre as Condições de Funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres, 2001).

perante o homem, numa visão maniqueísta do “dominador” e do “subordinado”, a partir da qual dificilmente podemos afirmar que os direitos da mulher devem ser iguais aos do homem. Para Joan Scott (1994, 1995), o conceito de gênero apresenta três principais características: uma dimensão relacional – o gênero como construção social da diferença entre os sexos; e o gênero entendido como um campo primordial onde o poder se articula.

Muitas mulheres têm sido vítimas de variadas formas de violência e transgressão dos seus direitos como cidadãs. Desse modo, a ideia de violência contra a mulher é um fenômeno altamente complexo. Para entendê-la, é necessário mergulhar nas estruturas materiais e sociais construídas pelo homem, segundo a qual, por vezes, este se mostra incapaz de controlar seus próprios instintos (GIORDANI, 2006). No imaginário geral, o homem praticaria violência contra mulher porque, na hora da raiva, o seu instinto tornar-se-ia mais forte e ele não conseguiria controlar seus próprios impulsos; não importando estar lúcido ou alcoolizado, ele praticaria violência contra a mulher porque isto seria de sua própria natureza. A violência que é praticada contra a mulher encontrar-se-ia, portanto, em seus instintos. Ou seja, para mostrar autoridade maior sobre a mulher e a família, o homem precisaria agredi-la para impor respeito e obediência.

Refletindo sobre esse tipo de questão, Maria Minayo (1998) comenta que, entre as inúmeras explicações para as causas de violência, há uma que sustenta a tese de que ela resulta de necessidades biológicas, psicológicas e sociais, subordinando a questão social a determinantes naturais. Os estudiosos que defendem essa teoria fundamentam-se na ideia de que a agressividade é intrínseca à natureza humana e que, por isso, os conflitos sociais são naturais e eternos da etapa do desenvolvimento histórico. Então a violência é dada como algo natural: quando o ser humano nasce já possui esta natureza de agressividade, a qual pode se manifestar em momentos de raiva ou quando altera seu estado mental natural.

Maria Amélia Teles (2002), em repúdio a essa violência patriarcal muito presente ainda nos dias atuais, afirma que:

Esse quadro histórico de discriminação e de violência de gênero que integra, ainda hoje, a sociedade humana em seu cotidiano é que nos obriga a repudiar a perpetuação de relações sociais tão cheias de agressividade e riscos, que perpassam gerações e trazem no seu bojo uma gama de preconceitos que induzem as pessoas a acreditar que tal fenômeno é natural. Insiste-se em tornar obrigatória a crença de que as mulheres são volúveis, emocionais, fúteis, inseguras e dependentes (TELES 2002, p.31).

De acordo com Teles (2002), em nossa sociedade não é fácil ser mulher, é preciso romper as barreiras impostas pela sociedade machista sobre nós mulheres, o que devemos fazer é tentar desconstruir os preconceitos e desigualdades entre homens e mulheres.

Já Sueli Carneiro (1994) afirma que, nos tempos atuais, ainda se busca legitimar os diversos níveis de subordinação e opressão a que muitas mulheres se veem submetidas, imputando-lhes a aceitação de determinado papel social. A autora comenta, ainda, que a identidade feminina, nos dias de hoje, é um projeto em construção, passa tanto pela desmontagem de modelos arcaicos introjetados, como pelo resgate de potencialidades abafadas pela ideologia machista e patriarcal; portanto, é fundamentalmente o esforço de construção de plena cidadania para mulheres.

Nesse sentido, José Pastore (1999), ressalta que, apesar de todos os percalços e dificuldades ainda presentes na vida da mulher, sua ascensão e seu reconhecimento como um ser completo e eficiente a tem colocado em pé de igualdade com o homem, mesmo que este ainda hesite em reconhecer o fato. Assim, a mulher cada vez mais vem ganhando seu espaço na sociedade.

Considerando as mudanças ocorridas no mundo feminino nos últimos trinta anos, Pastore (1999) refere-se à mulher como elemento humano crucial no desenvolvimento das nações, destacando seu talento profissional e sua disciplina em serviço, fatores que a torna forte concorrente do homem no mercado de trabalho. Ainda assim, um número significativo de mulheres bem sucedidas que conquistaram espaço no mercado de trabalho e reconhecimento na sociedade, não altera a realidade de muitas delas que ainda são violentadas por seus companheiros ou por agentes externos à família.

Na opinião de Guacira Louro (2001), não é possível conceber o homem e a mulher como polos opostos que se relacionam dentro de uma lógica invariável de submissão. Isto acaba sendo uma visão polarizada que aponta limitações, inclusive por passar uma ideia singular de masculinidade e de feminilidade, a qual supõe ignorar todos os sujeitos sociais que não se enquadram em uma dessas formas. A autora propõe que seja feita uma desconstrução das dicotomias, mesmo que o pensamento moderno seja marcado pela presença/ausência, teoria/prática, ciência/ideologia, entre outras ambiguidades, sugestivas da existência de dois polos diferentes e contrapostos, sendo aparentemente uno e idênticos a si mesmos.

Assim, desconstruir a polaridade rígida dos gêneros significaria problematizar tanto a oposição entre eles quanto a unidade interna de cada um e, assim, observar que um contém o outro, mas que, isoladamente, por causa das diferenças entre si, são divididos por não serem

idênticos (CORRÊA, 1996). Então, Maria Sônia Corrêa afirma que não existe uma única mulher, mas várias mulheres, que não são idênticas entre si, algumas podem apoiar uma decisão do marido e outras podem discordar de sua opinião, há aquelas que aceitam a violência em silêncio e outras que decidem mudar a realidade em que vivem, inclusive, denunciando a violência sofrida.

De acordo com Hildete Melo (2002), “[...] o machismo, a violência constitui um valor positivo, um componente central na construção da identidade masculina, cujos atributos são a dureza, a força, a agressividade”. No entanto, há algum tempo, estudiosos vêm problematizando essa concepção por entenderem que o esquema polarizado linear (homem/mulher) não dá conta da complexidade social ligada a essa questão. Sob essa perspectiva, Scott (1998) afirma que as relações entre os sexos devem ser vistas aquém de uma oposição entre a superioridade masculina e a inferioridade feminina e da necessidade de dominação inerente ao homem. A autora defende que a especificidade da violência contra a mulher, mesmo sustentada pela sujeição, não é apenas um resultado de uma ideologia que se refere à posição superior masculina em oposição à posição inferior feminina. A ideia de sujeição também não deve ser interpretada como uma força exercida de cima para baixo ou fixa e imutável.

É nesta lógica que Michel Foucault (1998) traz sua análise acerca de poder, ou seja, para ele, o poder existe nos níveis macro e micro. Neste plano, as mulheres tenderiam a ter maior poder. Nas palavras daquele autor:

O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas, os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer esse poder e de sofrer sua ação; nunca são alvos inertes e consentidos do poder, são sempre centros de transmissão (FOUCAULT, 1998, p.183).

Desse modo, Foucault (1999) pretende desorganizar as concepções convencionais que comumente remetem à centralidade e à posse de poder por um único indivíduo, devendo, portanto, ser concebido mais como estratégia, e não como propriedade de alguém. Preocupado com seus efeitos, menciona a importância da percepção com as disposições, manobras, táticas, técnicas, funcionamentos e com as formas pelas quais o exercício do poder realizado pelos sujeitos causam efeitos sobre suas próprias ações.

Partindo do princípio de que a mulher brasileira, em geral, é o polo dominado nas relações entre os gêneros, Marlise Silva (1992) explica que quando ela se nega a aceitar como natural esse papel imposto pela sociedade, os homens tendem a recorrer à violência simbólica, prejudicando-a moral e fisicamente. No espaço privado, quando não é possível afetar sua

saúde psicológica é comum que os agressores pratiquem a violência física para garantir e fazer valer seu domínio. No entendimento da autora, a possibilidade do uso da força física já constitui em si mesma, uma ofensa simbólica. E, muitas vezes, quando são implementadas práticas de resistência por parte das mulheres, isto constitui um contra poder, que leva o dominante a ser rearticular e a ratificar sua força, chegando a fazer uso de violência explícita (GIORDANI, 2006).

As várias formas de violência contra a mulher assumem algumas características principais: violência física, isto é, aquela que compreende atitudes agressivas, como empurrões, tapas, mordidas, queimaduras, cortes, murros, cárcere, perturbação ou ameaça com arma de fogo ou arma branca, impedimento a sua inserção no mercado de trabalho ou à garantia de sustento material. Portanto, diz respeito à ação ou omissão que coloca em risco ou causa dano à integridade física, sendo que, no Brasil, a lesão corporal é o crime que provoca o maior número de denúncias de mulheres vitimadas. (TELES, 2002).

Outro tipo de violência é a emocional que se refere ao uso de palavras de baixo calão, a alegações do parceiro de que a mulher não faz nada direito e de que não é boa mãe, de que ele nunca a desejou e de que ela não merece ter conquistas; a recusa de carinho; as ameaças de espancamento a si e/ou a seus filhos; do impedimento da ida ao trabalho pelo parceiro ao impedimento de ter amizades ou de sair; relatos do parceiro sobre suas aventuras amorosas e a acusações de que ela se relaciona com amantes (VERARDO, 2002). Esses tipos de violência são algumas das mais frequentes entre as mulheres das mais diversas classes sociais, origens étnico-raciais ou econômicas.

Segundo Teles (2002), qualquer tipo de ameaça sofrida pela mulher deve ser considerada também uma forma de violência psicológica, que produz por vezes um efeito mais perverso, podendo destruir a vontade, o desejo e autonomia da mulher. Esse tipo de violência geralmente não é levado a sério por não apresentar marcas externas e visíveis.

Heleieth Saffioti (1995) revela que, nesses casos, ainda que o corpo da mulher não seja castigado, tais comportamentos aniquilam sua identidade, afetando negativamente a sua saúde mental e orgânica e deixando sequelas, muitas das quais incuráveis. Todas essas situações sugerem uma diversidade de manifestações da violência contra as mulheres na sociedade brasileira e no mundo todo, sendo, assim, bem mais complexa do que se imagina (TELES 2002). E nesse sentido, graças às influências da cultura de fragilidade feminina, muitos homens se veem legitimados e impulsionados a exercer a violência contra a mulher, a qual, por sua vez, costuma assumir o lugar de passiva e frágil, submetendo-se à violência fora e dentro do lar (AZEVEDO, 1985).

A violência sexual, uma das mais comuns, é descrita como situação na qual a mulher é forçada a manter relações sexuais com outra pessoa dentro ou fora de casa ou a presenciar a relação sexual de outrem; também há situações em que o autor da violência comenta suas relações sexuais com outros indivíduos e critica o desempenho sexual de sua mulher. Essa violência pode ser praticada pelo companheiro ou pelo estranho, e sem consentimento da mulher, o que pode acarretar problemas à sua saúde. Alguns estudos sobre violência apontam para as consequências da violência na vida das vítimas, destacando que agressões podem ser devastadoras para a saúde mental e física, e aumentam os riscos, ao longo prazo, de manifestações de outros problemas de saúde, tais como dores crônicas, incapacidade física, depressão, e abuso de drogas e álcool. (GIORDANI, 2006).

O Brasil faz parte do rol de países onde a violência contra a mulher exerce um impacto significativo sobre a saúde da mulher, embora a morbidade por esse motivo seja difícil de mensurar em razão de alguns inconvenientes, como escassez de dados oficiais, imprecisão das informações nos boletins de ocorrências (B.O.s) policiais; pouca visibilidade de alguns tipos de agravos, ou multiplicidade de fatores que envolvem atos violentos do homem. (MINAYO, 1998).

Maria Minayo argumenta que “a violência afeta a saúde por que representa um risco maior para a realização do processo vital humano: ameaça a vida, altera a saúde, produz enfermidade e provoca morte como realidade ou como possibilidade próxima” (MINAYO, 1998, p. 145). A mulher quando sofre uma violência poderá ter sua saúde afetada, isto dependerá do tipo de agressão que sofreu se ocorreram agressões físicas. De qualquer forma uma violência pode deixar sequelas em uma mulher para o resto da vida.

Em Ribeirão Preto (SP), no ano de 2000, da média de 30 mulheres atendidas diariamente pelo Centro de Defesa da Mulher e Crianças Vitimadas (CDMC), 69% sofreram violência emocional, 27% violência física e 4% outras violências; 63% das agressões ocorreram dentro de suas casas e, em 82% do total de casos atendidos, o ofensor foi o marido, o companheiro da vítima (BLAY, 2006).

Theophilos Rifiotis (1997) parte do princípio de que a agressão é ato que implica e permite o revide, não havendo distinção nítida entre agressor e vítima, uma vez que esta pode revidar a violência sofrida. Para o autor, enquanto a agressão envolve duas pessoas em situação mais ou menos igualitária usando força física e ameaças verbais, a violência pressupõe grande desigualdade de forças em uma situação de conflito, podendo causar a destruição ou o aniquilamento de uma das partes por morte, estupro ou tortura.

Os estudos de Saffioti (1995), que falam a respeito da violência contra a mulher, também enfocam a questão de gênero, fundada na hierarquia e na desigualdade que subalternizam a mulher em nossa sociedade. Muitas vezes, amplia-se e reatualiza-se a violência na medida em que o poder masculino é ameaçado, mescla-se com outras paixões do tipo jogos de sedução, afeto e desejo, os quais não visam abolir a violência, mas alimentá-la, concretizando autoestima de ambos os sexos, cuja tendência é se negar o direito à autonomia nas mínimas ações.

Um estudo elaborado por Giffin (1994) indica que a violência contra a mulher tem suas raízes nas relações de poder entre os sexos e na sexualidade apoiada por uma visão histórica, e que o impulso biológico instintivo está mais para o homem, a quem são atribuídos como naturais o controle, o domínio e maior agressividade. Afirma ainda que a sociedade ocidental, as ideologias de gênero estão embutidas em conceitos diversos, como os de cultura/natureza, os de razão/emoção, por exemplo, pares contrários e passíveis de exclusão com diferenças fixas.

Esse dualismo reforça a posição da mulher como passiva e a do homem como ativo, favorecendo outra construção ideológica, a de que as mulheres são vistas constantemente como tentando os homens a saírem do caminho da razão e da moralidade, em função da natureza feminina ser corpo/emoção (GIFFIN, 1994). Ou seja, a mulher como passiva será aquela que recebe a ação e que não age e nem reage; a ação é do homem, que pratica a violência contra a mulher, que não reage e, por isso, sofre a ação da violência em seu corpo.

Silva (1992) comenta que historicamente a mulher vem sofrendo obstáculos em relação ao processo de construção de sua própria identidade. Em suas pesquisas, evidenciou o caráter expropriador do processo de socialização da mulher quanto à possibilidade de construção de uma identidade própria, uma vez que a mulher tende a não se ver como o outro na relação, mas como uma extensão do outro, não tendo, em geral, consciência crítica em relação ao lugar que ocupa.

Enquanto é habitual em nossa sociedade exigir da mulher satisfações e explicações e recriminá-la no tocante às suas tarefas domésticas ou acusá-la de infidelidade, o homem não aceita dar explicações, nem ser recriminado. As mulheres foram culturalmente ensinadas a introjetar acusações e a acreditar que dão ao parceiro motivos para determinadas reações que venham a sofrer. A sociedade reforça esse mecanismo, aceitando a agressividade masculina e supondo que a mulher que apanha faz algo para merecer a pancada.

Os preconceitos nascem dessa dominação do homem sobre a mulher que legitimam, mantêm e reproduzem práticas discriminatórias, reforçando, assim, situações de desigualdade

pela dominação. Isso nos ajuda a compreender por que os estereótipos sexistas sobrevivem nas sociedades contemporâneas, nas quais se procura sempre legitimar, aceitar e justificar socialmente a situação de dependência, subordinação e desigualdade das mulheres (SILVA, 1992). Considerando essas situações de subordinação, opressão e violência, provocadas pelo homem contra a mulher, Carneiro (1994) defende a necessidade de uma discussão mais ampla sobre todos os fatores nelas embutidos e que devem sair do âmbito privado para se tornarem questões sociais e culturais, diante das quais a sociedade precisa se posicionar.

Ao investigar e discutir a produção de sentido que sustenta o processo de inserção da violência na dinâmica da relação conjugal, Rifiotis (1997) menciona a existência de duas grandes linhas de argumentação teórica: a centrada na opressão das mulheres pelos homens e outra que acredita que, na modernidade, a violência na esfera conjugal provém de complexas relações afetivas e emocionais entre homens e mulheres, independentemente das influências patriarcais.

Nesse sentido, a primeira linha teórica, liderada por Saffioti (1994) e sustentada por vários outros pesquisadores, afirma que a sociedade se divide em três grandes eixos: classe, gênero e etnia. O gênero, no entanto, é fundamental na dominação masculina sobre a mulher, sendo a violência uma forma de manifestação desse domínio. Com violência é que o homem demonstraria a dominação que tem sobre a mulher, deixando-a sem força para a reação de dominação.

Concordando com essa visão, Jesus (2010), Giordani (2006), e Scott (1995) afirmam que mulheres, no mundo inteiro, sofrem violência em muitos sentidos, na grande maioria das culturas e classes sociais, em todos os níveis de educação e capacidade econômica, raças/etnias e faixas etárias. Essa abrangência pressupõe que o gênero e raça/etnia são tão básicos nas relações sociais quanto a classe (SAFFIOTI, 1994).

Para Santos (1998), a violência é um modo de controle social aberto e contínuo, que na atualidade expressa o poder excessivo capaz de impedir o reconhecimento do outro como pessoa, classe, gênero ou raça mediante o uso de força ou coerção, provocando algum tipo de dano e contrariando, assim, todas as possibilidades oferecidas pela sociedade democrática contemporânea. O homem irá obter o controle da relação conjugal, podendo anular as possibilidades que a mulher pode ter para sua defesa no âmbito público ou privado.

Diante do grave quadro de múltiplas violências que atingem a mulher praticamente em todos os países do mundo, diversos autores chamam a atenção para o fato de que, apesar da sua ascensão em inúmeras sociedades, sobretudo como força produtiva, mulheres continuam a

sofrer discriminações, principalmente no espaço doméstico, sendo comum que seus (ex) companheiros acreditem possuir direitos sobre elas (FONTANA, 1999).

Toda mulher tem o direito a desfrutar da paz e uma vida livre de violência tanto no âmbito público quanto no privado. Nenhuma delas merece ser submetida a torturas nem a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, 1998). É com base nesse direito que precisamos analisar a criação das DEAMs e seu trabalho no combate à violência contra mulher.

3 RETRATOS DO FUNCIONAMENTO DA DEAM NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher foram uma resposta do Estado aos movimentos feministas e são até hoje a principal política pública de combate à violência contra a mulher no Brasil (LIMA; PAULA, 2008, p. 114). As DEAMs são parte integrante do sistema de justiça brasileira voltado para garantir os direitos de cidadania da mulher e dar atendimento jurídico policial às mulheres vítimas de espancamento, estupro, tentativas de homicídio, ameaças e outras violências abarcadas pelo direito criminal, exceto homicídios consumados, cometidos contra mulheres pelo fato de serem elas mulheres.

O Brasil conta atualmente com cerca de 310 delegacias da mulher. Essa instituição é uma das faces mais visíveis da politização da justiça na garantia dos direitos da mulher e uma forma de pressionar o sistema de justiça na criminalização de assuntos que eram tidos como questões privadas (LIMA; PAULA; 2008 p.114). Além disso, sabemos que o acesso à justiça é uma das bases primordiais em que se assenta uma sociedade democrática, e o sistema de segurança se constitui uma das faces mais visíveis da institucionalidade pública. Nesse sistema, a polícia é a instância exposta com maior frequência pela mídia, e suas delegacias, os distritos policiais, são um recurso amplamente utilizado pela população mais pobre para conhecer a lei e encontrar um respaldo legal dos conflitos (LIMA; PAULA; 2008 p.114-115).

Mas o nosso objeto principal de análise é a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no município de Bacabal/MA, que presta assessoria também ao município de Lago Verde. Observa-se que a maioria das denúncias registradas na DEAM, tem sido casos de violência contra a mulher ocorridos mesmo em Bacabal. De acordo com dados da instituição, nos últimos 5 anos, as ocorrências de violência são assim classificadas: 50% são de agressão física, 90% de agressão seguida de ameaça de morte, 9% são tentativas de estupro, e 5% tentativas de homicídio.

É importante frisar que a presença da lei 11.340/2006 poderá contribuir eficazmente para a diminuição do índice de violência contra a mulher, desde que a estrutura de atendimento das DEAMs seja repensada pelo Estado. Durante um trabalho de observação realizado na DEAM de Bacabal, o que mais preocupou foi identificar a precária realidade no atendimento às vítimas de violência, principalmente devido ao número pequeno de funcionários existentes na DEAM e a demora na organização dos processos de denúncia que seriam encaminhados ao Fórum, que, por sua vez, também funciona de maneira morosa. Observou-se ainda a necessidade de pessoas capacitadas para melhorar o atendimento às

vítimas de violência que procuram a repartição. E talvez este seja um dos principais problemas para o cumprimento preciso da função pública dessa instituição.

Sem dúvida, no Brasil, a justiça é falha quanto ao andamento e julgamento dos processos. Muitos casos de violência passam muito tempo para serem julgados pela justiça, a exemplo dos casos de mulheres que sofrem ameaça de morte e/ou tentativa de homicídio, os quais podem demorar meses para serem julgados. Em alguns casos, as ameaças se concretizam, demonstrando a ineficácia dos processos que envolvem a atuação dos setores responsáveis pelas denúncias.

A função das DEAMs, de um modo geral, é mostrar que estão preparadas para realizar procedimentos cabíveis ao combate de violência contra a mulher segundo a lei, respeitando os direitos humanos e políticas públicas. Quando uma mulher chega à DEAM, para denunciar e realizar o Boletim de Ocorrência é pressuposto da instituição que ela seja bem atendida, não importando suas condições de classe, cor/raça, sua vestimenta ou nível educacional. Entretanto, na maioria dos casos, o que vemos é um atendimento diferenciado às vítimas. Segundo dados da DEAM de Bacabal, há mulheres que denunciaram a violência sofrida, mas quando o julgamento de seus agressores havia sido agendado elas já se encontravam mortas. Esta é uma realidade que pode ser mudada, mas isto depende das instituições responsáveis. Tal problemática é assim comentada:

A incapacidade do Estado Brasileiro de controlar as próprias ações dos agentes públicos encarregados de aplicar a lei conjuga-se com impunidade, ou seja, a incapacidade de punir, uma vez cometidos os abusos. [...] o monopólio da violência legítima, que deveria ser reguladora por estatutos impessoais aplicados por um corpo administrativo especializado e hierárquico, parece dar lugar a uma quebra, de fato desse monopólio quando os agentes públicos desconsideram os estudos legais a que deveriam obedecer e administram uma concepção muito particular de justiça (BELLI, 1999, p. 226).

Percebemos, então, que apesar dos avanços no combate à violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha ainda precisa passar por transformações e evoluções para suprir as falhas encontradas em sua elaboração. É necessário também que se efetive uma relação entre a letra da Lei e a prática dos órgãos competentes. Do ponto de vista do discurso, a legislação parece não apresentar problemas, contudo, do ponto de vista da ação prática para que ela seja cumprida, ainda há muitos gargalos a serem enfrentados.

Não obstante os problemas, estamos diante do fato de que de que a violência contra as mulheres é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo.

3.1 Um breve histórico da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Bacabal-MA

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher com sede no município de Bacabal foi fundada em 1998 e é parte da polícia civil, prestando também atendimento à criança e ao adolescente que sofrem algum tipo de violência. De início, o seu funcionamento se dava em uma sala no primeiro distrito policial na Rua Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Centro, onde eram feitas as queixas de furto da cidade. Em 2002, foi construído um prédio na mesma rua do primeiro distrito policial para abrigar o funcionamento da Delegacia, cuja inauguração ocorreu em agosto de 2012. A Delegacia passou um mês em funcionamento e depois fechou, pois sua estrutura administrativa não estava totalmente apta para funcionar.

Figura 3 - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do município de Bacabal-Maranhão



Fonte: Francisca Chaves, 2014.

Em 2013, como a Delegacia ainda continuava fechada, um grupo de mulheres, entre universitárias, funcionárias da DEAM, donas de casa, e comerciantes, resolveu fazer uma mobilização em protesto ao fechamento da Delegacia. A ação foi realizada no dia 08 de março, data em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher. O protesto incluiu acender velas em frente ao prédio da DEAM, ao mesmo tempo em que empunhava uma faixa com a seguinte frase: “*Sem ter o que comemorar: Delegacia fechada*”. O protesto chamou a atenção da população do município de Bacabal, da mídia e dos órgãos públicos. As velas acesas em frente à DEAM simbolizavam que as mulheres estavam de luto pela morte de muitas mulheres e pelo fechamento da Delegacia. As manifestantes questionavam que não se tinha o que comemorar diante do fato de que o direito das mulheres de acessar o órgão estava sendo vetado. (Ver figuras 4 e 5).

Figura 4: Manifestação para reabertura da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Bacabal/MA.



Fonte: Aldina Melo, 2013.

Figura 5: Manifestação pela reabertura da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Bacabal/MA.



Fonte: Aldina Melo, 2013.

Durante todo o tempo em que a delegacia passou fechada, o índice de mulheres que sofreram violência em Bacabal-MA foi alarmante, e quase 90% delas ficaram sem realizar

suas denúncias quanto à violência sofrida. Devido à mobilização de algumas mulheres, a DEAM foi reaberta em maio de 2013 e continua em funcionamento, embora muitos ainda sejam os problemas enfrentados para que seja prestado o atendimento às mulheres vítimas de agressões. Ainda é preciso o olhar reflexivo das instituições responsáveis pela estrutura administrativa e física, para que as mulheres que sofrem violência possam ter apoio psicológico, acompanhamento do advogado, uma casa de apoio (casa-abrigo) onde possam ficar caso não possam mais voltar mais para casa.

As diversas instituições as quais competem o apoio às DEAMs precisam promover as melhorias necessárias para o pleno funcionamento desse órgão que lida diariamente com mulheres vítimas de violência. Quando as DEAMs passaram a funcionar, muitas mulheres perderam o medo de denunciar a violência sofrida, resolvendo denunciar o agressor. O conhecimento sobre a Lei Maria da Penha tem feito com que muitas vítimas percam o medo de evidenciar as violências sofridas. De acordo com os direitos humanos da mulher, podemos ver no art.2º, caput, da lei. n 11.340/2006:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental. (CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR CONTRA A MULHER).

Há políticas públicas que também garantem os direitos das mulheres quanto à violência doméstica, como podemos ver no art.3º, Inciso § 1º da lei n.11.340/2006:

Art.3º (...) § 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR CONTRA A MULHER).

Segundo Damásio de Jesus (2010), as instituições de apoio às vítimas da violência encontram-se espalhadas pelo Brasil, sendo apenas necessário consultar em cada Estado o conselho estadual ou a própria polícia para que indiquem a Delegacia de Atendimento à Mulher, os serviços de apoio e as casas-abrigo.

Ainda que a lei, em princípio, seja feita para atingir todas as relações interpessoais, observam-se muitas dificuldades ao tentar aplicá-la na esfera das relações conjugais, familiares e muito íntimas. Dirigir a questão da violência doméstica ao Judiciário acabou por tornar aparente que os crimes cometidos por pessoas muito próximas das vítimas têm configuração própria e necessitam de regulação penal e civil específica, além do compromisso por parte do Estado de garantir o acesso e o funcionamento desses mecanismos. Também deixa claro que as leis podem encobrir a desigualdade justamente pelo apelo da igualdade. (JESUS, 2010, p.16).

Nesses termos, a Delegacia Especial da Mulher de Bacabal-MA, como é popularmente conhecida, possui como missão auxiliar os casos de violência contra crianças e adolescentes e mulheres que sofrem agressão física, moral, sexual no âmbito familiar e doméstico, amparadas pela Lei Maria da Penha (11.340/06). A orientação às vítimas é que elas devem procurar a DEAM e registrar o boletim de ocorrência (B.O).

Quando a denúncia vem de outra pessoa que não a mulher violentada, o trabalho da DEAM torna-se mais dificultado. Em caso de vítimas menores de idade, que constituem casos bastante expressivos nas ocorrências da DEAM de Bacabal, tem sido comum o acompanhamento da mãe nas situações de registro da ocorrência. Muitas vezes, quando a queixa é realizada por outrem, a vítima não consente que o companheiro seja levado à Delegacia por falta de informação, por medo do que o companheiro possa fazer contra ela, ou por pena/amor do/pelo agressor. Nestes últimos casos, as mulheres tendem a afirmar que amam o companheiro e que não querem que ele seja preso; na maioria das vezes, elas negam acusações.

Devido a seu caráter devastador sobre a saúde e a cidadania das mulheres, a violência contra elas é um problema complexo e seu enfrentamento necessita de composição de serviços de natureza diversa, pois tal devastação pode demandar grande esforço em rede para que haja o atendimento necessário a essas vítimas. (JESUS, 2010, p. 8).

A experiência de observação de campo na DEAM de Bacabal-MA, realizada de setembro 2013 a novembro de 2014, em dias alternados, dedicou atenção a muitos aspectos do cotidiano do órgão. De início, essa experiência já reforça o fato de que as mulheres violentadas são violentamente atravessadas pelas relações sociais, econômicas e políticas presentes em nossa sociedade.

No campo de pesquisa encontramos muita dificuldade por não termos tido acesso aos processos. Ainda assim, foi possível observar aspectos importantes na DEAM: em sua maioria, as mulheres que denunciam seus cônjuges são de cor negra, não possuem nenhuma ocupação externa ao lar e são mães de dois ou mais filhos, possuem baixa escolaridade e moram em bairros periféricos. As mulheres socialmente brancas, principalmente as de classe média ou alta, quase não prestam queixa de agressão por parte do companheiro. Segundo os dados coletados através dos boletins de ocorrência da DEAM de Bacabal, 99% das que procuram atendimento são negras e apenas 1% corresponde a mulheres brancas. A maior explicação para os casos daquelas que não denunciam é o fato de não quererem se expor socialmente. É raro um caso de mulher branca realizar uma denúncia de violência.

Uma problemática que se evidenciou com a pesquisa foi o fato de que a DEAM proibiu o atendimento a mulheres que vestissem roupas “inadequadas” segundo o padrão estabelecido pela instituição. Portanto, mulheres que supostamente vestissem minissaias e blusas curtas não poderiam prestar ocorrência por não estarem adequadamente trajadas no ambiente.

Foi possível observar também o atendimento feito pelas recepcionistas da DEAM quando da realização do B.O (Boletim de Ocorrência) de cada mulher. Na Delegacia, a/o escritã/escrivão escuta e faz a digitação do relato das mulheres que estão prestando queixa. O depoimento é impresso e arquivado juntamente com outras queixas. A denúncia só se constitui processo quando nela é considerado algum fundamento, geralmente quando a vítima chega apresentando alguma lesão corporal ou outros elementos que sejam considerados configuradores de violência. Se a mulher realizar uma denúncia e nela não for identificada nenhuma prova concreta de violência, o seu B.O é feito, mas a queixa não chega a configurar a abertura de um inquérito.

O que pudemos observar é que algumas mulheres vítimas de violência tem medo ao denunciar, imaginando a reação do companheiro ao receber o mandado de comparecimento na DEAM e elas acham que o agressor, ao saber da queixa, poderá tentar outra violência ou até matá-las. A maioria das que denunciam a violência na DEAM tendem a perguntar se é rápido o procedimento de prisão do agressor, pois não querem voltar para casa por medo de sofrerem mais violência. Infelizmente, dependendo do caso, o agressor pode não ser preso no mesmo dia e isso resulta na demora da punição do agressor.

Kathie Njaine (1997) sugere que, para os envolvidos no trabalho da DEAM, dependendo da vítima ou do agressor, a identificação ou levantamento de maiores detalhes sobre os envolvidos e/ou ocorrência não é interessante, especialmente porque se acredita que o evento fatal não redundará nenhuma justiça ou indignação social. Esse tipo de procedimento resulta no arquivamento das investigações por ausência de provas ou na abertura de processos judiciais com uma série de informações omitidas, levando a meras suposições. Quando acontece isso com o processo, às vezes a mulher desiste do caso pela demora da justiça, ou porque já foi assassinada. Na DEAM de Bacabal, era recorrente mulheres irem solicitar que seu processo fosse agilizado por medo das ameaças que vinha sofrendo do companheiro.

Aponta Marcondes Filho (2001) que há um agir indiferente, justificado pela força da precariedade dos direitos sociais e de cidadania, da fragilidade dos movimentos de defesa do cidadão e acima de tudo, de um senso comum dominante de que não haverá punição. Este leva os indivíduos a agirem impassivelmente na busca de seus interesses, à revelia de normas

e direitos constituídos, como em um estado natural, no qual a lei é a daquele que possui alguma forma de poder.

Percebemos, então, que há uma negligência da justiça quanto à situação das mulheres que sofrem violência familiar, nem toda vez a mulher vai poder demonstrar marcas no corpo da violência sofrida pelo companheiro, porque a violência sofrida não é visivelmente vista. Nesse caso, a justiça deveria ser mais ágil e eficiente, e analisar os tipos de violência caso a caso. A DEAM de Bacabal, por exemplo, não possui um especialista que possa auxiliar as mulheres vítimas das mais diversas violências, inclusive moral e psicológica. Na estrutura do prédio da DEAM de Bacabal não existe sala de audiência, nem celas para os agressores que, quando presos, ficam na delegacia que recebe denúncia comum de roubos e furtos. Tais situações são absurdas, mas é o que ocorre.

Diante dos problemas apontados, o Estado precisa instaurar políticas públicas buscando melhorias para as DEAMs do Maranhão, em busca de solucionar os problemas encontrados, incluindo a estrutura física e administrativa. Observamos que mesmo com a precariedade nas DEAMs, o interesse no combate à violência contra a mulher está progredindo, e o mais importante é encorajar as vítimas para que não tenham medo de seus (ex) companheiros e que não permanecem em silêncio em casos de violência.

3.2 Casos de violência contra a mulher de 2013 a 2014

Para investigar e compreender a situação da violência contra a mulher no município de Bacabal foi necessário analisar alguns casos registrados em boletins de ocorrência da DEAM. Muitas denunciante procuram restituir um pouco de sua dignidade ao denunciarem o agressor, tentando, assim, desconstruir o paradoxo de que a mulher que sofre violência deve continuar calada perante as instituições competentes e a sociedade. Os ativistas que empunham bandeiras no combate à violência contra a mulher acreditam que quanto mais mulheres denunciam seus agressores maior incentivo é dado a outras mulheres para denunciarem a violência que enfrentam. Assim, o combate à violência contra a mulher é feito também entre mulheres.

Mostrando alguns relatos/casos de violência contra a mulher no município de Bacabal, o intuito é apresentar os principais tipos de violência, o lugar onde ocorreu a violência, como os agressores praticaram a violência contra as vítimas, e quais os possíveis motivos da causa da violência. A análise tem como base a observação do cotidiano na Delegacia e os registros nos boletins de ocorrência da referida repartição.

Para Almeida (1996), no Brasil, as denúncias das mulheres, estão implícitas, além da vitimação pela violência física, moral e psicológica, em âmbitos doméstico e social. Altos índices de mortalidade materna por falta de direito à saúde; cerceamento da participação social e política; humilhações sofridas no mercado de trabalho, entre outras situações que denotam desigualdades de direitos entre homens e mulheres. (SILVA, 1996, p.163).

A sociedade não vê a violência doméstica ou familiar com tanto espanto, pois a violência passou a ser algo natural e aumenta a cada dia em todo país, nas mais variadas esferas de relações. Lourimbergue Jurema (2001) lembra que, entre outros índices alarmantes, no Brasil, registra-se uma mulher agredida a cada quatro minutos. No que concerne a abordagem à violência que se manifesta concretamente na sociedade brasileira contemporânea, Damacena (2001) a identifica apenas parcialmente com a criminalidade, que, em tese, deveria ser denunciada pelos cidadãos, investigada pela polícia, julgada com justiça pelos tribunais e registradas pelas estatísticas. Ou seja, a autora enfatiza que a violência contra a mulher não pode ser denunciada somente pela mulher, mas pelos cidadãos em geral de uma sociedade.

A violência naturalizada não é percebida como violência, não chega a ser identificada, isolada e eliminada das relações, portanto, é negligenciada para ação específica de luta em termos de sua erradicação, que, aliás, poderia contribuir bastante para o esforço por um sistema de direitos fundamentais, civis e sociais [...]” (DAMACENA, 2001 p.48).

A autora alerta sobre a existência de uma ampla área de violência não reconhecida e não passível de ser processada pela lei ou, pelo menos de ser concretamente punida, posto que naturalizada.

3.2.1 Estudos de caso em registro na DEAM de Bacabal-MA

July, uma mulher de 26 anos, que mora no bairro Cohab I, no município de Bacabal, registrou no dia 4 de fevereiro de 2013, por volta das 10:50h, um boletim de ocorrência contra seu companheiro, alegando que no dia 5 de fevereiro de 2014, por volta das 19:30h, foi agredida fisicamente por seu cônjuge, sempre muito agressivo.

A violência sofrida por July foi visivelmente uma violência física. Segundo os dados da DEAM, 80% dos casos de violência contra a mulher no município se configura agressão física cometida pelo companheiro. A maioria das mulheres chega a denunciar o agressor somente após ter sofrido várias agressões, e quando a violência chega ao extremo, como a tentativa de homicídio, é que as vítimas buscam as autoridades competentes.

De acordo com dados levantados junto à DEAM de Bacabal, 80% das ocorrências foram relativas à agressão física como lesão corporal. Em 90% desses casos, as vítimas afirmavam que as agressões ocorreram quando estavam dentro de casa e o agressor era a pessoa com quem mantinha vínculo social e afetivo. Sobre esse aspecto, Melo (2002) contesta a interpretação da lei brasileira, que entende como *lesão corporal leve*, enquadrando-as nos crimes de menor potencial ofensivo, um espancamento com sérias consequências, capaz de afastar a mulher de suas ocupações habituais por vinte dias.

Nesses casos, é importante ressaltar que nem todo inquérito policial pode ser transformado em processo, pois o agressor pode ser logo preso por ter infringido a Lei Maria da Penha (11.340/2006), que coíbe a violência doméstica ou familiar. Isto significa dizer que o acusado vai ser julgado pela justiça e ficará por alguns dias na prisão e depois deverá ser solto, isso acaba por coibir futuros tormentos para as vítimas de violência doméstica ou familiar.

Silva (2001) adverte que embora considerada um delito penal, a violência não explícita, ou seja, aquela que não deixa marcas corporais é difícil de ser comprovada, servindo de justificativa à negação do fato. Isso ocorre nos casos de violência simbólica e até mesmo de algumas agressões físicas. O que é preciso fazer é tentar desconstruir tal fenômeno que é considerado como algo “natural” para a nossa sociedade patriarcal e hierárquica. A mulher sofrer violência do companheiro não é natural, é algo terrível que fere a sua dignidade enquanto mulher, e a violência não é um problema somente da mulher vítima, mas da sociedade em geral.

Apesar dos avanços, a categoria de gênero ajuda-nos a compreender que o lugar da mulher na sociedade é socialmente construído enquanto subordinação do feminino ao masculino. Podemos analisar isto em outro caso de uma mulher que sofreu ameaça de morte de seu companheiro: Maria, com a idade de 48 anos, moradora da Rua Filomeno Parga, bairro da Esperança em Bacabal -MA, registrou no dia 3 de outubro de 2013, por volta das 10:50h, o boletim de ocorrência contra seu segundo companheiro, alegando que o mesmo lhe fez ameaças de morte, porque ela tinha pedido a separação.

No relato de Maria, percebemos a questão da dominação masculina. Segundo Bourdieu (1999, p. 19), o poder acaba por exercer uma “dominação simbólica” sobre todo tecido social, corpos, mentes, discursos e práticas sociais e institucionais; desistoriciza diferenças e naturaliza desigualdades entre homens e mulheres. A dominação masculina estrutura, portanto, a percepção e a organização concreta e simbólica de toda a vida social.

Maria demonstrou estar cansada da dominação do companheiro sobre ela, e decide registrar uma ocorrência contra o mesmo, que não resulta em uma solução muito promissora.

O seu companheiro é chamado para depor na DEAM e, quando chega para prestar seu depoimento, nega tudo que havia sido relatado antes pela queixosa. Tratou-se de um caso em que o homem se mostrou resistente em admitir o ato de violência contra sua companheira.

Desse ponto de vista, a dominação masculina é considerada algo natural e a nossa sociedade é estruturada por um patriarcado que afeta diretamente no entendimento sobre a questão da violência de gênero. Precisamos, assim, fazer uma desconstrução dos padrões de gênero historicamente instituídos, a fim diminuir a subordinação do homem sobre a mulher. Como já apontado, segundo Saffioti (1994), a violência de gênero produz e se reproduz nas relações de poder onde se entrelaçam as categorias de gênero, classe, raça/etnia. Expressa uma forma particular da violência global mediatizada pela ordem patriarcal que dá aos homens o direito de dominar e controlar suas mulheres, podendo assim usar a violência. (SAFFIOTI, 1994, p.18).

Como podemos observar, a sociedade impõe relações de poder nas quais, de uma maneira geral, o homem pensa ter direito sobre o corpo da mulher, podendo inclusive agredi-la e violentá-la, e até mesmo a ela negando seus direitos como cidadã. Quanto a isso, atualmente, o CNDM (Conselho Nacional dos Direitos da Mulher) sugere que:

Desenvolva-se em parceria com o governo, ações concretas, como a criação e a instalação de conselhos estaduais e municipais dos direitos da mulher, a ampliação do número de delegacias especializadas no atendimento às mulheres [...]; o apoio à manutenção e criação de Casas Abrigo, instituições que acolhem as mulheres e seus filhos quando são vítimas da violência doméstica; o auxílio a programas de prevenção e de tratamento das doenças, a informatização das ações do CNDM, das leis, dos dados relativos às mulheres (JUREMA, 2001, p.126).

Em concordância com a realidade apresentada, podemos reconhecer que toda mulher tem todo direito de possuir atendimento melhor em uma DEAM. Ter qualidade no atendimento à saúde e ter a sua disposição Casas Abrigos, entre outros benefícios que serviriam como suporte para as mulheres agredidas. Mas, infelizmente a DEAM de Bacabal não possui boa parte dos benefícios que as mulheres necessitam em caso de violência, a exemplo mesmo de uma Casa Abrigo. Muitas mulheres quando estão realizando a denúncia de agressão perguntam se há um local onde elas possam ficar (ao menos até a audiência) porque estão amedrontadas com a possível reação do companheiro. Geralmente, o procedimento da DEAM sugere que a vítima fique na casa de algum parente até que o caso se resolva.

Nesses casos, acredita-se que a responsabilidade seja daqueles que respondem pela DEAM de Bacabal. Segundo a lei brasileira inseridos no código penal, toda DEAM deve

obter e exigir a presença de psicólogo, advogado, assistente social, defensor público para o combate à violência contra a mulher, haja vista a existência de amparo legal.

Em São Luís, capital do estado, foi construída uma Casa Abrigo para mulheres que sofrem violência doméstica e/ou familiar. Uma possibilidade que surgiu foi a de que as mulheres bacabalenses possam ser encaminhadas para esta casa até a resolução de seus processos. A demora na resolução dos casos complica muito a vida da vítima que sofre a agressão, porque na maioria dos casos, ela tem de voltar para casa e ficar a mercê do agressor.

O caso de Anne é bem expressivo. Ela, uma mulher com 26 anos, que reside na rua 3, no bairro Coelho Dias, registrou uma ocorrência no dia 13 de fevereiro de 2014 por volta das 9:34h, contra seu ex-marido Marcos. Em depoimento, relatou que no dia 12 de novembro de 2013, o ex-marido, encontrava-se portando uma arma de fogo às 21:00h, devido ter recebido a intimação para comparecer à audiência. Desde então, ele a tem ameaçado constantemente.

O caso de Anne é um dos muitos em que o (ex) companheiro mostra sua indignação por ter sido alvo de denúncia pela (ex) mulher. Anne fez muitas denúncias na DEAM pelas violências domésticas sofridas, mas como não havia hematomas que comprovassem as agressões, as autoridades da DEAM não podiam proceder de forma mais efetiva no sentido de punir o agressor. Somente depois de uma tentativa de homicídio do ex-marido contra Anne foi que a justiça reagiu declarando a prisão do agressor, o qual foi levado ao presídio de Piratininga, em Bacabal-MA. O distrito da polícia militar no centro de Bacabal não executa prisões para esse tipo de caso por não possuir espaço suficiente.

Durante nosso percurso de pesquisa encontramos o caso de Lilian, que sofreu um estupro de um homem desconhecido. Na época do depoimento, Lilian tinha 40 anos e residia na Vila São João, também em Bacabal. No dia 28 de novembro de 2013, quase às 10hs, registrou boletim de ocorrência na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher contra um homem que não conhecia, o qual teria entrado em sua casa para furtar um celular e um ventilador. Após o furto, o mesmo homem a teria estuprado na cozinha de sua casa, deixando marcas em seu pescoço. No momento do estupro, o filho da vítima estava dormindo e o marido também dormia embriagado. Lilian foi à DEAM em busca de providências cabíveis para o seu caso.

Para que toda mulher tenha assegurados seus direitos conforme a lei, e para que estes não sejam negados, como observamos em muitas DEAMs do estado do Maranhão e de outros estados, é preciso exigir que as instituições competentes cumpram com o seu papel.

A violência contra a mulher é algo que observamos todos os dias nas manchetes de jornais, e também há casos de violência dentro da nossa própria família, que às vezes com medo da exposição familiar, não denunciemos. O certo a se fazer é realizar a denúncia em

qualquer DEAM nos casos em que houver violência contra a mulher, não importando se a violência aconteceu dentro de sua própria família. A denúncia é uma forma de lutar contra uma sociedade patriarcal e hierárquica que está enraizada em nós.

Como sugere Silva (2010), nós devemos realmente é “meter a colher” em briga de marido e mulher. Como cidadãos nosso dever é denunciar qualquer tipo de violência. E, principalmente, é necessário encorajar para que a vítima possa fazer a denúncia, não se sentindo inferiorizada ou culpada pela ação que sofreu.

Analisemos outro caso de violência, o de Célia, com 33 anos de idade, que sofreu violência física e moral do companheiro, considerando-o muito agressivo. Ela registrou o boletim de ocorrência no dia 11 de março de 2014, às 09:12h, informando que seu companheiro vive agredindo-a física e verbalmente, e quebrando os objetos de casa. A queixosa pede providências para o caso.

Podemos analisar o caso de Célia, como aqueles casos de mulheres que sofrem violência e por medo dos companheiros não denunciam, e quando criam coragem percebem que os mesmos passaram dos limites, só aí resolvem denunciá-los. Foi isto que aconteceu com Célia que depois de sofrer muita violência física e moral, decidiu procurar a DEAM para realizar o devido procedimento e denunciar o companheiro.

Em casos como esse, a mulher deve procurar a DEAM desde a primeira violência sofrida pelo seu companheiro. De acordo com as pesquisas na DEAM de Bacabal, 30% dos casos de mulheres que sofrem violência não denunciam quando sofre a primeira agressão e sim depois de várias agressões.

A denúncia de violência contra a mulher também pode ser feita através da central de atendimento da DEAM no número 180, onde a pessoa que denuncia a violência não tem sua identidade revelada. A central de atendimento também contribui bastante para que comunidades mais distantes da sede do município possam denunciar essas situações.

Mas por que as vítimas mesmo sofrendo várias agressões, em muitos casos acabam por manter a relação conjugal? São muitos os motivos que levam as mulheres a permanecerem numa relação de violência sem sequer denunciarem seus agressores. A ideologia de gênero, que legitima a dominação masculina e a submissão feminina é o fator preponderante na perpetuação da violência praticada pelos homens contra as mulheres, muitos deles protegidos pelo silêncio das próprias vítimas. (SAFFIOTI, 1988, p.183).

A questão de gênero atravessa os diferentes motivos que levam as mulheres a permanecerem numa relação abusiva. Os motivos mais frequentes são dependência emocional e econômica, a valorização da família, a idealização do amor e do casamento, a preocupação com os filhos, o medo da perda e do desamparo diante da

necessidade de enfrentar a vida sozinha, a ausência do apoio social e familiar. A crença na impunidade do agressor e o receio de que a violência aumente após a denúncia, também são fatores que levam muitas mulheres a se calarem e permanecerem na relação, sem denunciar ou buscar ajuda (ARAÚJO, 2004, p.31).

Percebemos que na atualidade o assunto chama a atenção em todo o mundo, devido à quantidade de mulheres que denunciam a violência sofrida do companheiro que antes não tinham coragem de realizar uma denúncia. Sem apoio muitas mulheres deixavam de denunciar e preferiam continuar na violência. A violência passou a ser tema de investigação, principalmente em virtude do aumento de traumas e mortes de mulheres por causas violentas na América Latina, o que despertou o interesse de estudiosos em torno dessa temática, de várias áreas do conhecimento humano, como a sociologia, a antropologia, a filosofia e as ciências da saúde (TELES 2002). Todos buscando explicações para tal fenômeno que tem preocupado o mundo todo.

Estudos conduzidos no mundo inteiro também permitiram identificar que, em muitos países em desenvolvimento, “[...] as próprias mulheres concordam com a noção de que os homens têm direito de disciplinar suas esposas usando a força” (COMO ACABAR COM VIOLÊNCIA, 1999, p.208). Em outros países, como Indonésia e Egito, a sociedade concorda com o espancamento de mulheres, o que ocorre pela falta de informação e por falta de leis punitivas a essas formas de violência.

Ao considerar o amplo panorama mundial de violência contra a mulher, Márcia Fontana (1999) apresenta dados alarmantes desses casos em seu dossiê de 1998, sendo também tais informações fornecidas pela ONU e pelo Ministério da Justiça do Brasil, nos quais indicam que nos EUA 20% das mulheres sofrem pelo menos um tipo de agressão física cometida pelo parceiro. Desse modo, estima-se que entre 3 a 4 milhões de mulheres norte-americanas sejam agredidas, por ano, em suas casas. Essa agressão é perpetrada por pessoas de sua convivência íntima, e um terço das internações em unidades de emergência é consequência da violência doméstica.

No Brasil, um levantamento feito pela Sociedade Mundial de Vitimologia, sediada na Holanda, indica que “[...] 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas à violência doméstica” (CABRAL, 1999). A autora cita, também, que em 1997, no Rio de Janeiro, foram registradas 5.098 ocorrências de violências doméstica por mês, correspondendo a 170 novos casos de agressões por dia e a 7 mulheres em situação de violência a cada hora, segundo dados do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM).

Uma pesquisa feita no período de março a setembro de 2001, pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos e pelo CNDM, aponta terem ocorrido 469.800 notificações policiais de violência contra as mulheres no ano de 1999 em 267 das 307 DDM existentes em todo o território nacional. Com relação a essa pesquisa, Teles (2002) justifica a inexistência na estatística do número de mulheres assassinadas, em função de os registros policiais terem se mostrado “omissos” por não fornecerem informações confiáveis a respeito.

A autora assegura, no entanto, que no ano analisado, esse número foi muito inferior aos 113.727 B.O's de mulheres espancadas e aos 107.999 registros de ameaças de morte sofridas por mulheres. De qualquer modo, os números apresentados pelas DEAM não correspondem à totalidade da violência na sociedade brasileira, posto existirem muitas mulheres que não denunciam as agressões sofridas ou fazem nas delegacias não especializadas, porque em muitos lugares não há uma delegacia especializada da mulher.

De outro lado, embora estudos demonstrem que o número de ocorrências registradas por mulheres vítimas de agressões venha crescendo a cada ano, especialmente após a criação das DEAMs, o que sugere menor tolerância com a violência e maior fortalecimento da vítima para denunciar seus ofensores, ele, mesmo alarmante, está muito aquém da realidade (AZEVEDO, 1985). Acerca desse propósito, Santos (2001) relata que de acordo com dados da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, 98% das vítimas procuram os serviços de saúde para curar os machucados e expor a “dor de sua alma”; apenas 2% recorrem às delegacias especializadas.

Ainda no contexto brasileiro, Maria Roy Doxsey (2001) entende que não se pode falar em cidadania enquanto se enfrentar e se perpetuar a violência contra a mulher. A impunidade de seus ofensores tem causado repulsa em organismos internacionais por contrariar toda a política institucionalmente defendida de respeito aos direitos humanos. Nesse sentido, a pesquisadora apoia-se também em resultados alarmantes de pesquisas conduzidas pela socióloga Heleieth Saffioti, que a levaram a concluir, diante desse contexto de violência e impunidade do agressor, que a mulher brasileira possui uma cidadania precária. Isso significa dizer que os agressores ainda têm a punição que deveria ter quando pratica uma violência contra a mulher, na atualidade esse problema é enfrentado por muitas mulheres em todo território brasileiro.

Considerando a questão de violência contra a mulher e os dados estatísticos de 2013 e 2014 referentes aos casos de violência contra a mulher no município de Bacabal no Estado do Maranhão, percebe-se quais as principais ocorrências de violência feitas na DEAM e quais os locais que possuem índices alarmantes de agressão física, ameaça, estupro, tentativa de

homicídio, analisando também quantidade e qualidade dos Boletins de Ocorrências de denúncia das vítimas.

Para Eva Blay (2008), os B.O.s, servem como referência para identificação da vítima supostamente designada pessoa do sexo feminino. Em contrapartida, a autora enfoca também a precariedade no sistema, incluindo a impossibilidade de identificar, através de certos nomes, o sexo da pessoa. Em alguns casos, não se consegue identificar bem o sexo da vítima e nem suas informações pessoais. De acordo com dados levantados na DEAM de Bacabal, os casos em que ocorrem estes erros no nome é de 2%. Mas a quantidade de denúncias feitas por mulheres na DEAM em 2013 é de 50%; em 2014, o número de denúncias foi 98% a mais que em 2013.

Tabela 1- Principais tipos de violência registrados na DEAM/Bacabal, conforme os boletins de ocorrência.

TIPOS DE VIOLÊNCIA	2013 (%)
Ameaça de morte	58
Lesão corporal	34
Estupro	5
Tentava de homicídio	3
Total	100

Fonte: DEAM, 2013.

Como observamos na tabela abaixo (**Tabela 02**), dentre os principais tipos de violência que as mulheres sofrem do homem a incidência maior é de lesão corporal.

Tabela2 - Tipos de violência contra a mulher conforme os boletins de ocorrência da DEAM/Bacabal.

TIPOS DE VIOLÊNCIA	2014 (%)
Lesão corporal	78
Ameaça de morte	19
Tentativa de homicídio	1
Estupro	1
Tentativa de estupro	1
Total	100

Fonte: DEAM, 2014.

É notória a diferença entre 2013 e 2014 (Tabela 1 e 2) na quantidade de denúncias de lesão corporal realizadas por mulheres que sofreram violência do companheiro.

A maioria das mulheres que denunciam reside em bairros periféricos como notamos nos dados apresentados conforme os boletins de ocorrências, e são também mulheres negras em 90% dos casos.

Tabela 3 - Locais de residência das vítimas

LOCAIS	MULHERES
Bairros Periféricos	50
Centro da cidade	31
Povoados	19
Total	100

Fonte: DEAM, 2014.

Ocorrem muitos casos de mulheres que denunciam o companheiro somente quando alguém as conduz a DEAM, e as mesmas às vezes ainda querem desistir da denúncia no quando estão na Delegacia, alegando que não sofreram nenhum tipo de violência, e o que houve foi apenas uma discussão. Em geral, as mulheres que se recusam a denunciar o companheiro são ainda muito jovens. Geralmente é a mãe que observa a violência do companheiro da filha e que a convence a ir realizar a denúncia. Na tabela 4, é possível observar a idade das mulheres que sofreram violência, cujos casos desencadearam denúncias no período de 2013 e 2014.

Tabela 4 - Faixa etária de mulheres vítimas de violência familiar (2013 e 2014)

IDADE	MULHERES (%)
16 a 29	79
29 a 40	29
40 a 60	17
60 a 70	9
Total	134

Fonte: DEAM, 2014.

De acordo com os dados acima, percebemos que quem mais sofre violência são as mulheres com faixa etária compreendida entre 16 a 29 anos. Em casos raros, algumas pessoas desconhecidas ao perceber tanta violência resolvem denunciar anonimamente, o que não

adianta muito, porque a vítima nega a acusação feita e, sem o depoimento da vítima, a justiça pouco pode fazer para impedir a violência familiar ou doméstica.

Tabela 5 - As principais profissões das mulheres que sofrem violência familiar ou doméstica conforme os boletins de ocorrência.

PROFISSÃO	MULHERES (%)
Lavradora	15
Estudante	10
Autônoma	3
Funcionária Pública	4
Dona de casa	17
Doméstica	24
Pescadora	14
Professora	3
Recepcionista	9
Total	100

Fonte: DEAM, 2014.

Observamos que das mulheres que efetiva denúncia na DEAM de Bacabal 24% são domésticas – dentre elas 17% são donas de casa – não exercem nenhuma atividade remunerada – e 39% trabalham como prestadoras de outros serviços; tais como lavradora, pescadora e estudante. Os dados de Bacabal parecem ser o retrato de todo o Brasil. Em geral, trata-se de mulheres de baixa escolaridade, sem qualificações profissionais, que dependem economicamente dos seus maridos/companheiro (ARAÚJO, MATTIOLI, 2004).

Algumas mulheres ainda encontram-se dependentes financeiramente do companheiro por falta de qualificação profissional. Por esse motivo, e por não possuírem requisitos para ingressarem no mercado de trabalho, elas ficam completamente a mercê do que seus companheiros podem fazer contra elas, se assujeitando a várias situações de desconforto, não denunciando por estarem presas a família por causa dos filhos, permanecendo aprisionadas no silêncio.

Na maioria dos casos, quando ocorrem ameaças de violência dentro de sua relação conjugal ela não se encontra preparada financeiramente para enfrentar um divórcio. Aliás, segundo os dados da pesquisa feita por Blay (2008), baseada nos boletins de ocorrência da DEAM do Estado São Paulo, a causa dos divórcios, na maioria das vezes se deve à violência

que ocorre dentro do casamento. Em alguns casos, a mulher se divorcia e o ex-companheiro continua emitindo ameaças por não concordar com a separação.

A tabela abaixo nos mostra a condição civil em que se encontram as mulheres que relataram em boletim de ocorrência, na DEAM de Bacabal, as agressões sofridas.

Tabela 6 - O estado civil das mulheres que prestaram boletins de ocorrência na DEAM/Bacabal.

ESTADO CIVIL	MULHERES (%)
Casada	50
Divorciada	25
Solteira	19
Viúva	2
União estável	4
TOTAL	100

Fonte: DEAM, 2014.

Quanto ao estado civil, 50% das mulheres são formalmente casadas e 4% vivem em uniões conjugais estáveis, 25% são divorciadas ou separadas, 19% são solteiras e 2% viúvas. Isso mostra a grande incidência de violência contra a mulher nas relações formalizadas ou mesmo nas uniões consensuais.

Na verdade, o controle e o poder do homem sobre a mulher passam de geração a geração. No ato do casamento, as mulheres dizem “sim”, essa troca que se estabelece, acaba por desvelar certa “obediência” e têm também vários outros sentidos, entre eles o sentimento de proteção para com seu parceiro (PATEMAN, 1993). Embora, teoricamente, na sociedade burguesa o casamento possa se construir sob relações mais igualitárias, pautada na escolha dos parceiros e no respeito à individualidade, na prática o pacto conjugal é desigual, há uma prevalência do marido, a quem a ordem patriarcal delega o poder de controle e domínio sobre suas mulheres.

Isto ocorre porque envolve a questão do gênero entre homem e mulher, na qual, historicamente, ao homem por ser homem, é atribuído o papel de chefe da família, e a ele a mulher e os filhos devem obediência. Logo a mulher também deve ficar em casa cuidando dos filhos e respeitar o marido. Entretanto, esta realidade mudou bastante com o passar dos anos, onde podemos observar algumas mulheres como chefe de família e os homens em casa cuidando dos filhos e da casa. Então, percebemos que a desconstrução dos padrões de gênero, em que a mulher é concebida como sexo frágil estão sendo questionados a cada dia em nossa sociedade.

De todo modo, persiste ainda o peso da ideologia da “intimização”, que ao legitimar a família como o lugar de intimidade, contribui para manter a violência no âmbito do privado e do segredo familiar. Um enorme peso tem também o discurso ideológico de valorização do casamento como lugar de felicidade e também como constituinte da identidade feminina (ARAÚJO; MATTIOLI, 2004).

Lido através de Araújo e Mattioli (2004), Giddens (1995, p. 20) aponta:

[...] que os problemas resultantes da violência entre homens e mulheres recaem sobre a impossibilidade de viver o ideal de conjugalidade moderna, embasado nos princípios do amor romântico. Sob esse prisma, o vínculo afetivo conjugal, além de um contrato social, compõe uma ligação emocional de caráter instável e frágil entre dois indivíduos, pressupondo, ao mesmo tempo, identidade e alteridade.

Araújo e Mattioli (2004) referem-se ao amor de nossa sociedade para o qual as meninas crescem escutando, fantasiando e sonhando com o homem ideal e um lar feliz, com um parceiro que as protegerá. Talvez esse amor romântico, impregnado por tantos sonhos, seja mais uma maneira de compreender porque muitas mulheres não conseguem romper uma relação conjugal quando se deparam com a violência em seu lar. Giddens (apud GIORDANI 1993, p.26):

Sustenta essa possibilidade ao mencionar que o aumento de violência masculina pode ser uma das formas de os homens expressarem sua incapacidade de construir uma nova identidade na relação com as mulheres dentro do relacionamento afetivo e sexual, em que o amor romântico é o ideal maior.

No caso do atendimento da DEAM de Bacabal, o horário em que as mulheres mais frequentemente fazem as denúncias é o da manhã. Seguem tais dados apresentados na tabela 7:

Tabela 7 - Horário de denúncias relatadas pelas vítimas conforme os boletins de ocorrência da DEAM/Bacabal.

HORÁRIO DA DENUNCIA	2013 (%)	2014 (%)
Manhã	52	68
Tarde	30	20
Noite	18	12
TOTAL	100	100

Fonte: DEAM, 2014.

Os dados da tabela 7 são referentes ao período em que as mulheres foram denunciar seus parceiros, no que se refere minimamente ao horário da manhã, das 7 às 11h, a tarde, das 12 às 17h, e a noite, das 20 às 23:59h.

De acordo com a tabela, o índice de denúncias pela manhã aumentou em 2014; pela noite, em 2013, a violência praticada contra a mulher teve número significativo, enquanto que em 2014 as denúncias à noite diminuíram. São expressivos os casos que, em 2014, as mulheres denunciam seu agressor, o qual por medo de ir para cadeia promete, perante a delegada, não mais usar de violência. Na maioria das vezes, o agressor continua praticando violência contra a mulher, situações conhecidas através dos casos registrados em que a mulher volta a DEAM novamente para denunciar o companheiro.

Os B.O.s contribuíram muito em nossa análise sobre o combate à violência contra a mulher, ainda que nem sempre tragam informações que nos possibilitam um quadro completo sobre as vítimas e seus agressores. Os B.O.s foram um objeto de extrema importância para guardar algumas informações para estatísticas encontradas nos casos de violência contra a mulher.²

² Foi analisada a quantidade de cem (100) B.O.s de 2013 a 2014, sobre situações em que havia homens como agressores e mulheres como vítimas, em casos de violência doméstica ou familiar.

4 QUANDO A VIOLÊNCIA MATA: os casos de assassinato

Apresentaremos nesse capítulo alguns casos de homicídios de mulheres que ocorreram no município de Bacabal-MA. A maioria desses casos configura o desfecho de uma violência que vinha continuamente afetando as vítimas.

De acordo com Viana (2002), os homicídios que vitimam mulheres no Brasil geralmente têm aspectos peculiares, tratando-se em grande parte dos casos, de crimes passionais ou resultado de estupro. Assim, o perfil das mulheres vítimas de homicídio doloso, na maioria das vezes, relaciona-se com ciúme, desentendimento com o parceiro ou corresponde a casos de estupro seguido de morte. Como já salientou Saffioti (1994), a maioria dos homicídios de mulheres são cometidos por ex-maridos, ex-amantes e ex-namorados, que ficam inconformados com a separação. Esses crimes comumente apresentam uma história de agressões físicas e ameaças de morte, há algum tempo no relacionamento, sugerindo uma escalada do processo de violência intrafamiliar que vitima a mulher.

Em pouco mais de dez anos depois da reflexão de Saffioti a situação pouco mudou. No Brasil,

Cerca de 5 em cada 19 homicídios são cometidos por pessoas de relacionamento afetivo, entre as quais estão esposos, namorados, noivos, companheiros e “amantes”. Se acrescentamos os ex-companheiros, em cerca de 7 em cada 10 casos mulheres são vítimas de seus parceiros ou ex- parceiros (BLAY, 2008, p.106).

Analisando os homicídios de mulheres identificados na DEAM/Bacabal, a justificativa para as mortes pelos ex-companheiros estiveram geralmente ligadas a ciúmes ou a não aceitação do fim do relacionamento. Na DEAM de Bacabal encontramos no ano de 2013, três tentativas de homicídio registradas e dois homicídios. Já em 2014, foram registrados uma tentativa e um homicídio. Os homicídios de mulheres são registros que assustam pela quantidade dos casos. Na cidade de Bacabal, o índice de assassinatos de mulheres é ainda considerado baixo (três por ano). Em lugares como São Paulo e Rio de Janeiro, o número de assassinatos é bastante expressivo (BLAY, 2008).

Na DEAM no Município de Bacabal-MA, observamos como funcionam os procedimentos feitos no atendimento às mulheres antes de serem mortas por seus companheiros. Ou seja, essas vítimas de homicídio, na maioria dos casos, já haviam registrado na DEAM vários B.O.s, por serem ameaçadas de morte, por tentativas de homicídio, na espera de que a justiça tomasse as providências para os seus casos.

Durante nossa pesquisa percebemos que os B.O.s se distinguem no registro de ocorrência quanto ao tipo de homicídio ou questões a ele implicadas. Havia homicídios dolosos (com intenção de matar), homicídios culposos (sem intenção de matar) e tentativas de homicídio. Sendo assim, verificamos nos B.O.s que a responsabilidade no combate à violência e na punição a ela não é somente da DEAM, mas também da justiça de um modo mais amplo, que se faz lenta perante os processos aventados pelas mulheres. Ou seja, queremos dizer que a justiça ainda não faz uma punição justa ao agressor quando realiza agressão leve contra a mulher, tais como ameaça de morte e tentativa de homicídio.

A justiça não analisa as ocorrências das vítimas que sofrem lesão leve, apenas aqueles que apresentam ameaça de morte ou tentativa de homicídio. De forma mais corrente, apenas quando a ameaça de morte e tentativa de homicídio torna-se um homicídio é que o B.O. da denúncia de homicídio se transforma em inquérito policial que contém todos os documentos possíveis da vítima durante o seu assassinato, assim com as provas coletadas, pela Delegacia da Mulher, e que garante a prisão do assassino.

Em contrapartida, quando a mulher denuncia o agressor por ameaça ou tentativa de homicídio, a lei mostra-se lenta neste caso e não chega a punir o agressor de imediato por alegar que não há provas concretas para a comprovação da ameaça de morte ou tentativa de homicídio, ficando a punição somente quando há assassinato. Analisando tal situação, percebemos um descaso nas denúncias realizadas por mulheres vítimas de violência psicológica, o que implica dizer que o código penal precisa ser revisto. Dessa forma, como toda violência praticada contra a mulher, seja ela de teor leve ou grave pode vir a prejudicar a saúde física e mental da mesma, a justiça deve estar atenta a todos os casos de agressão, punindo severamente os agressores. Embora a Lei Maria da Penha deva punir todo homem e mulher que pratica violência contra a mulher, na maioria dos casos, o agressor só é punido quando autuado em flagrante ou se a mulher denunciar o agressor na DEAM apresentando hematomas no corpo.

Na Costa Rica, um estudo realizado em 2001 sobre assassinatos de mulheres e suas causas mais frequentes apontou uma porcentagem de homicídios correspondente no total de 70%. Observou-se também, que assassinatos de homens praticados por mulheres como consequência das relações de gênero desiguais representaram 2,7% do total de homicídios masculinos e ocorreram porque as mulheres estavam sendo maltratadas e reagiram para defender seus filhos e a si próprias (TELES 2002).

Já no Brasil, em 90% dos casos de homicídios de mulheres jovens, os motivos que levam o companheiro a cometer o assassinato estão relacionados a ciúmes da mulher com

outro homem, e também a não aceitação da separação, por esses motivos, os companheiros acabam achando que assassinando a mulher será a solução para todos os problemas.

Tomando por base uma publicação sobre práticas violentas, Saffioti (1994) se refere às maiores vítimas de agressão por parentes, que são principalmente as mulheres de 18 a 39 anos na região sudeste, período em que geralmente as vítimas ou são casadas ou mantém algum relacionamento estável. Em algumas situações são frequentes também espancamentos sugestivos de violência conjugal, inclusive incluindo casos de mulheres grávidas. A autora afirma ainda que:

Não obstante, o enorme perigo representado por familiares e conhecidos continua a socializar a mulher para temer os desconhecidos. As estatísticas revelam que os conhecidos são mais perigosos que os estranhos, valendo isso, também, segundo dados internacionais, para a violência sexual (SAFFIOTI, 1994, p.160).

Em Bacabal, por exemplo, alguns homicídios deixaram a população com sentimento de medo e revolta, em tom de grande comoção pública. O primeiro homicídio ocorreu no dia 30 de agosto de 2013, tendo sido vítima a senhora Miranda Costa (18 anos), crime cometido por José Silva (21 anos). Segundo registros de populares e da ocorrência na DEAM, o motivo teria sido a não aceitação do fim do relacionamento. Testemunhas relataram que a vítima morava em Bacabal, especificamente à Rua da Esperança, bairro da Esperança. Ela era mãe de um filho, viveu com o assassino durante 1 ano na casa da sogra. Sendo lesionada com aproximadamente setes golpes de faca na porta da casa da sua mãe, veio ainda a ser medicada e operada, mas não resistiu aos golpes profundos e veio a óbito.

No caso citado, a vítima havia denunciado o agressor na DEAM, com o incentivo de sua mãe que observava sua filha ser espancada pelo companheiro. Havia violência psicológica, violência física e ameaça de morte, contudo, a vítima não estava certa se devia denunciar o companheiro, porque o seu relacionamento com o agressor já havia acabado. De todo modo, de vez em quando o agressor visitava a vítima, por possuírem um filho em comum. Segundo informações obtidas, a vítima não acreditava que o ex-companheiro pudesse fazer nada que atentasse contra sua vida.

Foi detectado que semanas antes do assassinato, Miranda havia realizado um B.O. e logo na outra semana José recebeu intimação para esclarecer na DEAM a denúncia que ela havia feito contra ele. Durante a semana que havia recebido a intimação, José aparecia na casa de sua ex-esposa tentando praticar violência física e ameaçando-a de morte por ter recebido a intimação. Ele pedia que a ex-mulher retirasse a queixa ou então iria matá-la.

Miranda não retirou a queixa e em um sábado, 30 de agosto de 2013, estava chegando do salão de beleza com seu filho e uma amiga de moto quando José também chegou em sua moto e a puxou. Percebendo que José estava com uma faca, a vítima colocou seu filho na calçada e pediu a ele que não fizesse nada contra ela, pois o amava. O agressor assassinou Miranda com sete facadas.

Para Cardoso (1985), os casos de mulheres brasileiras mortas por seus companheiros ou que tiveram suas vidas devassadas durante os julgamentos não correspondiam aos moldes morais esperados, isso também acontece com os casos das mulheres que foram estupradas, onde pesa a suspeita de terem sido sedutoras, e por isso, foram as responsáveis pela violência sexual sofrida. Essa realidade jurídica espelha o fato de que a mulher em praticamente toda a história da humanidade, não foi considerada cidadã com direitos iguais aos dos homens, o que reafirma a problemática da violência contra ela, e isto está interligado com os fatores sociais, culturais e econômicos. (RIFIOTIS, 1997).

Considerando tais aspectos, apresentamos mais um caso de violência contra a mulher que ocorreu no povoado Vila Nova, no município de Bacabal-MA. A DEAM da sede fica a 16 km da comunidade. Em geral, as mulheres que moram em comunidades distantes da sede do município, encontram dificuldades para denunciar a violência que sofrem do companheiro.

A vítima chamava-se Antônia e sofria agressões físicas constantes do companheiro, decidindo se separar. Até então ela não havia procurado nenhum órgão para denunciar as agressões sofridas. Acreditou que seu ex-companheiro havia aceitado a separação, por sair da casa onde residia com ela.

Em vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Bacabal Estado do Maranhão, em meu cartório desta delegacia de polícia, recebeu uma informação via rádio de que acabara de ocorrer um crime de homicídio no Povoado Vila Nova, perto da BR que imediatamente, na companhia da Delegada e dos policiais civis, deslocaram-se ao local do fato para tomar as devidas providências e levantar maiores informações sobre o fato, que chegando ao local encontrou a vítima identificada por Antônia, deitada de bruços e já coberta com um pano, que após os primeiros disparos de arma de fogo, sendo identificado a princípio, cerca de dois tiros, sendo um próximo ao ombro e outro próximo abdômen, os disparos da arma de fogo em Antônia veio do ex-companheiro conhecido Mário Costa, pois teria visualizado toda ação criminoso deste, que teria chegado ao local em um carro preto, mais precisamente um palio, e disparou os tiros contra Antônia, que a vítima não resistiu e morreu no local do crime. (INQUÉRITO POLICIAL Nº 016/14).

Segundo informações da irmã da vítima, o casal estava separado há quatro meses e do relacionamento tiveram duas filhas (menores de idade na época do ocorrido) e possivelmente o motivo do crime seria o inconformismo de Mário com o término do relacionamento. E

durante os quatro meses, a vítima achava que ficaria tudo bem e que havia resolvido o seu problema com o companheiro, que ele não morando mais em sua casa pensou que estivesse livre para viver a vida sem violência. Infelizmente, a realidade seria outra; o tempo em que passou longe de casa procurava uma forma de se vingar de sua ex-companheira por ter rompido com ele e a forma que encontrou foi assassinando-a a tiros.

Nos assassinatos de mulheres no Brasil em 80% dos casos são utilizadas armas branca (faca) ou de fogo (revólver). Estas armas fazem com que a vítima não tenha nenhuma possibilidade de defesa diante da ação sofrida, ocasionando um ligeiro óbito (BLAY, 2008). O medo de morrer da vítima provoca certa paralisia em seus movimentos fazendo com que ela não reaja de forma nenhuma, é onde o agressor aproveita para realizar a ação que buscava que é matar a vítima com golpes, ou tiros. Os golpes praticados são geralmente em lugares do corpo considerados como fatais para ocasionar a morte.

Em alguns casos de assassinatos de mulheres, o perpetrador planeja muito bem antes de realizar o homicídio, arquitetando o dia, o local e qual arma vai utilizar para matar a vítima. O assassinato da mulher geralmente é justificado pelo agressor como meio para vingar-se dela, às vezes por ciúme ou por não aceitação da separação.

No dia vinte de dezembro de 2013 na cidade de Bacabal, no cartório da delegacia de polícia, a delegada de polícia civil, recebeu informação via rádio da ocorrência de um crime de homicídio no Povoado Taboca (BR), a polícia imediatamente deslocou-se para o local e chegando lá encontrou a vítima identificada por Joaquina deitada de bruços na sala de sua residência. Após os primeiros levantamentos, constatou-se que a vítima foi atingida por três golpes de facão no abdômen pelo ex-companheiro, identificado por Benedito. Segundo informações o agressor teria chegado à residência da vítima de bicicleta e a golpeado de facão. O casal estava separado já fazia um mês e a vítima estava morando com seu irmão. O motivo do crime seria a não aceitação do fim do matrimônio.

Este caso de Joaquina é semelhante ao caso de Antônia. Não havia nenhum registro de denúncia de agressão na DEAM antes do assassinato. Assim, a DEAM não conseguiu identificar se a mulher sofria agressões físicas do seu companheiro antes.

Via de regra, identificamos casos em que a mulher que sofre violência do companheiro e resolve se divorciar geralmente acredita que ele não seria capaz de matá-la, porque ele ainda provavelmente se acharia apaixonado por ela. O envolvimento emocional da parte dela também é notório. Há muitas mulheres que mesmo depois de divorciadas encontram-se com os ex-companheiros às escondidas dos familiares.

As mulheres que foram assassinadas no município de Bacabal, eram mulheres jovens, mães, trabalhadoras, donas de casa que provavelmente buscavam o fim da violência dentro do âmbito familiar e doméstico. Encontraram dor e sofrimento dentro da vida conjugal e quando tentaram se desfazer do sofrimento tiveram suas vidas ceifadas.

A justiça quando não consegue realizar as apreensões dos agressores, estes ficam impunes, causando revolta por parte da sociedade que logo chega a dizer “pra que denunciar se eles não fazem nada”. E assim, o processo da vítima é arquivado e o agressor permanecerá livre e não será indiciado (BLAY, 2006). O importante seria que a justiça não facilitasse tanto a vida do agressor, como por exemplo, a diminuição da pena, os numerosos recursos que impõe sobre ele a facilidade de postergações do andamento dos processos, provocando assim as fugas dos réus (BLAY, 2008). Há casos de homicídios de mulheres que o agressor não é preso e não sofre nenhuma punição devido a sua condição econômica que facilita a sua liberdade.

Em todos os casos apresentados, a população do município de Bacabal- MA mostrou-se revoltada pelo assassinato das mulheres. A cada mulher assassinada a população encontrava-se na frente da DEAM pedindo que fizessem justiça, muitos queriam matar o assassino com as próprias mãos, ato não permitido pela polícia. A população mostrou-se presente em casos como esses. Percebemos que a polícia civil conseguiu efetuar o seu trabalho, fazendo com que os assassinos nos casos de homicídios citados pudessem responder pelos seus atos na prisão. O que não sabemos é se irão cumprir todos os anos previstos na lei, ou se terão suas penas reduzidas. Os perpetradores dos homicídios registrados na DEAM de Bacabal-MA, são de classe social/econômica baixa e suas condições de sobrevivência não são das melhores, o que facilitou a sua prisão.

Recorrentemente, em país, em muitos casos de homicídios de mulheres há falta de testemunhas, então o caso é arquivado e quando o assassino é preso logo é solto. A justiça nem sempre faz uma punição justa ao agressor de violência doméstica. Estudos corroboram a ineficiência e a inadequação geral do preconceito e incompetência da polícia, o que tem resultado na subnotificação de muitos casos de violência contra a mulher. Izamiro (1998) diz que os agressores na maioria dos casos de violência contra a mulher têm absolvição da justiça, isto acontece aproximadamente em 80% das ocorrências.

Estes casos reforçam o padrão patriarcal de constituição das relações de gênero em nossa sociedade. Essa realidade pode ser estendida a vários outros países em desenvolvimento, onde, muitas vezes, a sociedade distingue causas justas de causas injustas e a violência perpetrada pelo homem em relação à mulher tem por base a existência de níveis de

agressão aceitáveis e inaceitáveis (IZAMINO, 1998). Assim, a noção de justa causa aparece com frequência em muitas pesquisas, implicando o direito do marido ou do líder de uma comunidade de punir fisicamente uma mulher que cometer transgressões, porém, dentro de limites preestabelecidos. E mesmo nas culturas que concebem ao homem alto nível de controle sobre o comportamento feminino, o número de homens violentos é geralmente superior ao normal. Há culturas que a justiça não pode interferir na vida conjugal da mulher mesmo quando ocorrem casos de violência doméstica (COMO ACABAR COM A VIOLÊNCIA, 1999).

Para Barsted (1994), as desigualdades e assimetrias da Justiça brasileira ao julgar os casos de violência contra a mulher são patentes. Assim, as desigualdades da justiça brasileira em relação à violência contra a mulher encontra-se com problemas no código penal brasileiro quanto a lei, que restringe códigos relacionados a estupro e a outras agressões. Ciente da complexa e extensa problemática relativa à violência contra a mulher, Fontana (1999) chama a atenção para o exercício da cidadania no cotidiano de todos os cidadãos, objetivando o fim dessa violência ao sustentar que a justiça com equidade social só será alcançada se toda a sociedade se comprometer em erradicar a violência como prática natural e em promover a democracia não apenas no espaço público, mas também nas relações privadas.

Nessa linha de pensamento, Jurema (2001) concorda com Fontana (1999) quanto à erradicação da violência contra a mulher, para que as mulheres não sejam mais discriminadas, humilhadas e espancadas em qualquer espaço público, asseverando que a sociedade tem também um papel importante para que ocorra diminuição da violência. Logo, é essencial que a sociedade denuncie o ato de violência.

Para Cabral (1999) as medidas preventivas cabíveis no combate a violência contra mulher no Brasil enfrentam, inclusive, a carência de serviços básicos. O sistema público de saúde é um dos setores mais penalizados no contexto de graves problemas econômicos e educacionais, como os altos índices de desemprego e de analfabetismo refletido pela forte desestruturação das famílias e das instituições. Isto tudo colabora para que ocorra violência dentro do âmbito familiar. Portanto, de acordo com o entendimento de Cabral (1999), realmente todos esses fatores abordados sobre a carência na qualidade de vida no Brasil, colabora bastante para que ocorra a violência dentro e fora do âmbito familiar.

Certamente, as reformas sociais e a vida nunca valeram tão pouco. Assim, a violência contra a mulher, inclusive a conjugal, é somente um dos profundos reflexos de todos esses descasos em que se encontra mergulhado o Brasil (GIORDANI, 2006). A justiça no Brasil precisa de uma reelaboração em sua legislação para que a lei seja cumprida de forma justa

para o combate a violência contra a mulher. Giordani (2006) aborda que a violência contra a mulher sofre um descaso principalmente na relação conjugal e reformas sociais, e este encontra-se no Brasil, onde é preciso uma atenção especial dos órgãos competentes sobre o tema violência contra a mulher.

Segundo Blay (2006), estas normas sociais mais que as jurídicas explicam porque a defesa usa o “amor”, a “paixão” e a perda dos sentidos em favor do homem que mata uma mulher. Isto serve para inocentar o réu e também para diminuição da pena. Com isso, alegando que o “homem apaixonado é capaz de qualquer coisa até matar” (BLAY, 2006, P.138). Blay (2006) chama atenção para a justiça, que deveria ser mais rígida quanto à pena de homicídio de uma mulher. Para ela, os ciúmes, dominação e relações de poder, disfarçados em amor, pretendem justificar os comportamentos factuais. A autora continua afirmando que isto está presente na cultura brasileira, se aprende e se reproduz em nossa sociedade brasileira, em todas as classes sociais, e em todos os grupos étnicos e geracionais, o que reforça a constante violência doméstica e familiar para com as mulheres.

4.1 Os procedimentos em caso de assassinato

Em muitos assassinatos de mulheres, o assassino é preso e cumpre a pena, mas em outros a justiça não consegue encontrar o assassino. E ele torna-se um foragido da lei, a justiça pode levar anos para encontrá-lo e, às vezes, não o encontrando, o processo é arquivado.

É necessário persistir com os debates sobre a violência contra a mulher, pois é preciso uma reflexão profunda sobre o sistema legal preexistente e até sobre a legislação em vigor para que o combate à violência contra a mulher seja eficiente. Mas, a pior violência que uma mulher pode sofrer é a perda da sua vida, sendo alguns procedimentos necessários depois que são mortas, tais como: a coleta dos dados com as testemunhas, a organização de dados para a montagem do processo criminal, e o encaminhamento do corpo ao IML (BLAY, 2006).

O primeiro procedimento realizado antes da retirada do corpo da vítima é a coleta de dados com as testemunhas, procurando saber como ocorreu a situação, se a testemunha conseguiu identificar o assassino, quais as características do assassino, por qual motivo a vítima foi morta, onde mora a vítima, se a vítima encontrava-se sozinha ou acompanhada, quantos anos a vítima tinha ou parecia ter, qual sua cor, se morava próximo ao local do homicídio, ou não, etc..

O segundo procedimento é a coleta, no local do crime, os dados para abertura do processo criminal do assassino, tais como as fotos da vítima para identificação da pessoa assassinada, o local onde ocorreu o crime, qual tipo de arma foi utilizada para matar a vítima, qual o veículo que a vítima tinha na hora do assassinato, em que posição a vítima encontrava-se na hora da chegada da perícia, que roupa a vítima estava vestida no momento do crime, que horas ocorreu o crime, o dia que ocorreu o homicídio, quais foram os responsáveis da DEAM pela investigação do crime.

O terceiro passo é levar o corpo da vítima para o IML ou para um hospital mais próximo, nos casos em que não há IML. É nesses espaços em que são analisadas todas as lesões sofridas no corpo da mulher, realizando os exames de corpo delito, exame cadavérico. Depois de todos esses procedimentos realizados aí é que se forma o inquérito policial.

No percurso do processo criminal de homicídio há duas fases, a primeira é que os inquéritos policiais são enviados ao Ministério Público, onde serão analisados pelo Promotor de Justiça que, se for o caso, denuncia o autor do crime. Os documentos do inquérito policial são examinados pelo Juiz de Direito que recebe a denúncia. A seguir, o acusado é citado e interrogado.

No inquérito policial há vários documentos da vítima, como o boletim de ocorrência realizado na hora do homicídio, os depoimentos de testemunhas e perícias que ajudam na identificação do assassino. Esses são documentos que possuem o maior número de dados de toda a cadeia policial. Um dos motivos é que uma parte considerável dos inquéritos é arquivada como “sem solução”, vão para arquivos em que ficam juntando pó. A não ser na improvável hipótese de aparecer novas provas o processo é reaberto e esses dados estarão disponíveis de forma rápida e segura (COELHO, 1992).

E desta forma, o mandado de prisão é feito pela DEAM e é levado para o fórum e quando o juiz assina, o mandado é levado novamente para DEAM, para que a prisão do assassino da mulher seja efetivada, caso não encontre o assassino o processo fica aberto, depois de alguns meses ele é arquivado porque o acusado não apareceu para audiência e nem para punição da pena prevista no código penal.

Os homens que praticaram os assassinatos de mulheres levantados na DEAM de Bacabal-MA foram caracterizados como jovens com idade entre 19 e 29 anos. Em depoimento, a maioria deles assumiu a culpa no assassinato da mulher, detalhando como praticou o crime. Durante o curto período em que estivemos na DEAM, conseguimos observar o estado mental de cada homem que praticou algum tipo de agressão e que chegava à Delegacia para depor. Em 90% dos casos, eles mostravam-se nervosos na hora do depoimento

e arrependidos do que haviam feito com a companheira. Dos que praticavam violência física, com lesão corporal grave, havia aqueles que negavam as acusações.

Há casos que assumem maior repercussão em virtude dos desdobramentos ocorridos. Por exemplo, houve um caso, em Caxias, de uma escrivã da polícia civil que foi assassinada pelo agressor dentro da própria DEAM, quando colhia o depoimento do acusado. Inconformado de ser detido pela polícia civil, retirou do seu short uma faca de serra e segurou o braço da escrivã lesionando-a com três facadas. A escrivã não resistiu aos ferimentos e veio a óbito no mesmo dia. De alguma forma, neste caso houve negligência da polícia civil de Caxias - MA, por não ter algemado o agressor na hora do depoimento e não tê-lo revistado.

Fato é que a quantidade de DEAMs espalhadas pelo Brasil ainda é pouco expressiva para suprir as necessidades e o atendimento nessas delegacias ainda deixam muito a desejar. A maioria dos municípios maranhenses não possuem DEAM, isto dificulta a situação das mulheres que sofrem violência, pois elas não sabem a quem recorrer. Nos casos em que apresentem queixa em uma delegacia não especializada da mulher, o que os policiais normalmente fazem é não prosseguir com a apuração dos fatos ou apenas realizar a prisão do agressor por um pouco tempo.

A segurança pública e em muitos casos a segurança privada das mulheres é direito garantida na lei, mas muitas delas desconhecem e não usufruem dela, embora haja outras que são excluídas desses direitos pelo fato de que as instituições responsáveis pela segurança pública de cada município não respeitam e descumprem os direitos que são obrigatórios e devem ser respeitados. Nestes termos, e de acordo com a lei, todo município deve ter uma DEAM. É uma lei que na maioria dos estados continuam somente no papel e na prática não é realizado conforme rege a lei, e por falta de DEAMs nos estados, os índices de violência contra as mulheres são alarmantes.

Uma DEAM é muito importante para que o combate da violência contra a mulher seja reforçado, embora precise ainda de alguns ajustes para que esse combate seja completo, ela ajuda e muito para a diminuição da violência contra a mulher, evitando também que mulheres sejam assassinadas pelo agressor. Isto depende muito também das instituições responsáveis de cada estado. A nossa sociedade deve romper as barreiras dos preconceitos da mulher, e ajudar no combate a violência contra a mulher, não devemos simplesmente colocar uma venda nos olhos e fingir que a violência não acontece no nosso cotidiano.

Nos discursos encontrados nos B.O.s da DEAM de Bacabal, as mulheres ao realizar a denúncia afirmam “querer dar apenas um susto no companheiro para que não pratique violência contra ela”. Ora, isso, de certo modo, contribui para que os índices de agressão

física persistam. E há casos de violência que o companheiro da mulher nem é preso e continua praticando a violência.

A violência contra a mulher em diversas abordagens, talvez não possa ter fim, mas pode ser combatida por cidadãos, DEAM, e pela justiça. É difícil fazer o combate da violência quando a vítima de violência é forçada pelo companheiro a não colaborar com as instituições competentes. Muitas mulheres não denunciam, e caso alguém realize uma denúncia por ela, quando a polícia chega em sua residência ela nega e diz que está tudo bem, assim o trabalho da polícia não é feito e a denúncia realizada por alguém desconhecido se torna em vão.

Os elementos identificadores da violência doméstica ou intrafamiliar são a conduta ou ausência de estabilidade de suas relações e orientações sexuais que resulta nos comportamentos violentos que correspondem a agressões físicas, sexuais, psicológicas e coação econômica, o uso de várias táticas, com ou sem lesões físicas, criminosas ou não, as quais são executadas em episódios múltiplos e, às vezes, diários, a combinação de agressões físicas, atos aterrorizantes e táticas de controle de ofensor sobre a vítima, geradores de medo e abuso físico e psicológico da mulher e dos filhos (DOXSEY, 2001, P.193).

Este é apenas um dos comportamentos violentos do homem que faz com que a mulher tenha medo de realizar uma denúncia na DEAM, tornando-se presa e submissa a ele pelo resto da vida. Mas ainda existem mulheres que, mesmo tendo um companheiro violento, mostram-se capazes de denunciar o agressor para que acabe com a violência dentro do âmbito doméstico. A violência é uma questão complexa de se compreender.

A vida cotidiana é permanentemente atravessada pela violência. Poderíamos apontar fatores que favorecem o crime, tais como: os problemas, econômicos, a ausência de serviços mínimos de saúde física e mental que deveriam ser providenciados pelo Estado e, sobretudo, o machismo que considera a mulher uma propriedade do homem. Tudo provoca no cidadão e cidadã o sentimento de que está abandonado e que está abandonado e que se quiser justiça deve fazê-lo com as próprias mãos (BLAY, 2008, p.216).

Ocorrem casos de mulheres que percebem que a justiça não dará soluções para seu caso e, por isso, resolvem matar o seu próprio companheiro, porque acham que esta é a única forma para que o agressor acabe com a violência. No entanto, a forma mais coerente é que a mulher vá à DEAM, realize a denúncia contra o agressor, principalmente se apresentar hematomas no corpo ou no rosto. A justiça nesses casos propõe a medida protetiva que serve para que o agressor mantenha distância da mulher até a realização da audiência.

O segredo da violência é desvendado cada vez mais para o conhecimento público. A imprensa, que anteriormente tinha uma posição de desconfiança para com a

mulher, enfatizando por vezes que ela era culpada da violência e da própria morte, progressivamente foi modificando, tornando-se investigativa e abandonando os antigos prejulgamentos que condenavam a vítima (BLAY, 2008, p.216).

A violência que atinge a mulher, como nos casos que foram aqui apontados através da análise das observações realizadas no campo da pesquisa, dos Boletins de Ocorrências e dos processos criminais, além da violência fatal nas ruas, nas relações de trabalho, na disputa política, nas cotidianas relações de vizinhança extrapola o espaço da casa e vai além do espaço em que a mulher esteja (BLAY, 2008).

A mulher está exposta a violência em qualquer espaço público e privado como a sua casa, do companheiro ou ex-companheiro, fora de casa pode sofrer violência de qualquer homem que pode ser o vizinho, colega de trabalho, um homem desconhecido no trânsito, todos podem produzir ou reproduzir a violência contra a mulher socialmente. As relações sociais de gênero continuam hierarquizadas, que corresponde à população masculina o exercício da dominação pela força física ou psicológica (BLAY, 2008).

Em todas as circunstâncias apontadas, as ações são tomadas incorporando as relações de dominação/subordinação de homens sobre mulheres, aprofundando as já tensas desigualdades (BLAY, 2008, p.218). Em todos os casos de homicídios aqui analisados, observou-se que o homem cometia os assassinatos para mostrar que não havia perdido a dominação que tinha sobre a companheira, e mostrar para a companheira que tinha o poder maior na relação, mesmo que ela na hora de sua morte implorasse pela vida e afirmasse que o amava. O poder de dominação do homem sobre a mulher infelizmente é vigente e, muitas vezes, demonstra ser maior do que o poder da mulher sobre si. Desse modo, não havendo mudanças nas formas de pensar e, principalmente, nas relações sociais, aumentando as desigualdades de gênero já existentes em nossa sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento de violência praticada contra as mulheres no Brasil é alarmante. Isto chamou a atenção da mídia, das instituições governamentais. Estudos buscam o combate à violência em suas diversas formas, busca-se também a implantação de mais DEAMs. Alguns pesquisadores e agentes públicos têm buscado proferir palestras sobre a questão da violência contra a mulher em localidades onde mulheres não possuem muitas informações sobre a Lei Maria Penha (11.340/06), e acabam sendo vítimas de violência sem saber como recorrer.

Percebeu-se que em muitos casos observados durante a pesquisa os familiares das vítimas eram silenciados pelo patriarcado, por acharem que na vida conjugal não deviam se meter: “se ela está sofrendo violência, fez por merecer”; “é culpada por sofrer violência”. Em contrapartida, essa realidade tem mudado. Algumas mulheres se não deixam mais serem subordinadas e dominadas pelos companheiros, elas decidem que não sofrerão violência em silêncio, que a sociedade não deve ficar condizente com seu sofrimento de dias ou de anos.

Na atualidade, embora se tenha melhorado um pouco os atendimentos às mulheres vítimas de violência ainda é irrisório o número de mulheres que perderam o medo de denunciar a violência que sofrem do companheiro. É comum ainda que mulheres que são incentivadas a denunciar, quando chega a hora da audiência, neguem todas as acusações que haviam feito no B.O (Boletim de ocorrência). Isto dificulta bastante o trabalho na DEAM e a justiça não poderá fazer nada pela mulher que sofreu violência do companheiro.

A maioria dos homicídios de mulheres ocorre por ciúmes ou por não concordarem com a separação. No Município de Bacabal - MA, as mulheres contam com a DEAM para que a diminuição da violência possa acontecer. A DEAM tenta combater a violência contra a mulher, mas o estado do Maranhão também precisa contribuir para que esse combate seja feito, através de mais infraestrutura para as DEAMs, tais como carros do órgão estadual para que possa buscar o agressor, funcionários dentro do corpo administrativo, porque as ocorrências são muitas para dois escrivães, as audiências também são muitas para apenas uma delegada.

Em todo nosso estudo, percebemos que sobre o termo violência contra a mulher, não é fácil encontrar uma única definição e ou explicação para tal fenômeno, é preciso também analisar fontes históricas e documentais das DEAM's, para entender mais a fundo a compreensão desse fenômeno. Com essas fontes podemos analisar quais os principais tipos de violência que a mulheres sofrem, quais foram os casos que viraram processos, os boletins de ocorrência que não se transformaram em processos, os motivos pelo qual o homem agrediu a

sua companheira. Não esquecendo os homicídios que podem também ser analisados através dos boletins de ocorrência, que trazem os motivos dos homicídios, por quem o foi cometido. Os detalhes podem ser observados nos inquéritos policiais.

Ainda tem-se a esperança de que com o passar dos anos a justiça possa melhorar o planejamento da legislação no que diz respeito a punição do agressor frente a qualquer tipo de violência. A violência contra a mulher já é vista em todo o mundo não como apenas um problema que acontece apenas na relação de matrimônio, mas ela é um problema também social, das instituições governamentais, da mídia, que se envolvem para que o combate à violência possa acontecer e que tenha uma diminuição no índice de violência contra a mulher.

O que se pretende, diante do que foi pesquisado é contribuir no combate a violência contra a mulher. Entendemos que a DEAM pode ajudar no combate a violência e impedir que algumas mulheres sofram violência doméstica e familiar, conseguir evitar alguns homicídios. Em contrapartida, nem todas as mulheres a DEAM podem ser salvas da violência física, psicológica, ameaça de morte e principalmente da pior entre todas as violências que se trata daquela na qual possa ter sua vida tirada de forma cruel.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Angela .de M .M.**Justiça para mulheres e homens: o direito à assistência jurídica.** São Paulo: Revinter, 1996.
- ARAÚJO, Maria de Fátima. **Gênero e Violência.** UNESP\Arte e Ciência. São Paulo: UNESP\Arte e Ciência, 2004.
- BARSTED, Leila. A, Linhares.**Mulheres, Direitos Humanos e Legislação: onde está a nossa cidadania?**Rio de Janeiro Revinter, 1994.
- BLAY, Eva Alterman. **Assassinato de Mulheres e Direitos Humanos.** São Paulo: Copyright, 2008.
- BELLI, Benoni. **Violência Policial no Brasil: elementos para a aproximação teórica a partir dos pensamentos de Durkheim e Weber.** São Paulo: Revistas Brasileira de Ciências Humanas, 1999.
- BORDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- CABRAL, Maria A. Aparecida. **Prevenção da Violência Conjugal contra a Mulher.** São Paulo: Ciência e Saúde coletiva, 1999.
- CARDOSO, Ruth. **Perspectivas Antropológicas da Mulher: sobre mulher e violência.** Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- CARNEIRO, Sueli. **Identidade Feminina.** Rio Janeiro: Rosas dos tempos, 1994.
- COELHO, Magna Prates. **Crime Organizado e Pobreza: uma nova associação.** Belo Horizonte: Estado e Sociedade, 1999.
- CORRÊA, Maria Sônia Matos. **Gênero como Sistemas Autônomos: ideias fora do lugar?** Rio de Janeiro: Relume - Dumará, 1996.
- CNDM. **Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Mulher.** Brasília, 2002. Disponível em: < HTTP: ||w.w.wmj. gov.br|sedh|cndm|violência.htm>. Acesso em 20 de Nov2014.
- DAMACENA, Andrea. **Violência no Brasil: representações de um mosaico.** Rio de Janeiro: Loyola, 2001.
- Declaração dos Direitos Humanos desde uma Perspectiva de Gênero.** Contribuição ao 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Cladem 1998.
- DOXSEY, Maria Roy Silva. **Cidadania Precária na Família.** Ouro Preto-SP: Anais eletrônicos, 2002.
- FONTANA, Marcia. **Dossiê Violência Contra a Mulher: interesse de toda sociedade.** Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos. Pernambuco, 1999. Disponível em <http:|| WWW.redesaude.org.br|jornal|html|body_vi-creditos.html>. Acesso em:20 nov2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

GIDDES, Anthony. **A Transformação da Intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Magna Lopes, 1993.

GIFFIN, Karen. **A Mulher, a Cidade e os Programas Sociais**. Rio de Janeiro: Iban\Unicef, 1991.

GIORDANI, AnecyTojeiro. **Violências Contra a Mulher**. São Paulo: Yendis, 2006.

IZAMINO, WaniaPasinato. **Justiça e Violência Contra a Mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero**. São Paulo: Anna Blume, 1998.

JESUS, Damásio de. **Violência contra a Mulher: aspectos criminais da lei 11.340/2006**. São Paulo: Saraiva, 2010.

JUREMA, Lourimbergue Bentes. **Por um Século de Igualdades**. São Paulo: Tendências e Debates, 2001.

KOFI, Annan. Secretário da ONU. **Um Mundo Livre da Violência Contra as Mulheres**. São Paulo: Pagu, 1999.

LIMA, Renato Sérgio de. PAULA, Liana de. **Segurança Pública e Violência**. O Estado está cumprindo seu papel?. São Paulo: Contexto, 2008.

LOURO, Guarcira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Poder**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MELO, Hildete Pereira. **O Feminino nas Manufaturas Brasileiras**. Rio Janeiro: Relume-Dumará, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. **Violência Contra a Mulher, Problema de Saúde Pública**. Rio de Janeiro 1998. Disponível em: < <http://www.fiocruz.cruz.br|ccs|mulher, htm>>. Acesso em: 14 dez 2001.

NJAIME, Kathie. **A Produção da (des)informação sobre Violência: análise de uma prática discriminatória**. Rio de Janeiro. 1997. Disponível em: <http://scielo.php.scrip=sci_arttex&pid=ng=pt&nr=is>. Acesso em 24 nov 2015.

PASTORE, José. **Situação Socioeconômica da Mulher**. Brasília, 1999. Disponível em: <http://WWW.mj.gov.br|sedh|cdm|artigos|art_pastore.htm>. Acesso em 20 dez 2002.

PATEMAN, Carol. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Pobreza, Violência e Direitos Humanos**. São Paulo: Novos Estudos, 1994.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Lei 11.340/06**. 2012. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2012.

RIFIOTIS, Theophilos. **Nos Campos da Violência:** diferença e positividade. Florianópolis: Cadernos de Antropologia, 1997.

SAFFIOTI, Heleith. **Movimentos Sociais face Feminina.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

SILVA, Alessandro. **A Maioria Sofreu Violência em Capitais.** São Paulo, 2000. Disponível em: <http://fws.uol.com.br>. Acesso em: 10 dez de 2014.

COMO acabar com a violência contra as mulheres. Population Reports, USA: Baltimore. 1999.

SCOTT, Joan. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. São Paulo: Educação e Realidade, 1995.

SILVA, Marlise Vinagre. **Violência Contra a Mulher:** quem mete a colher? São Paulo: Cortez, 1992.

TELES, Maria Amelia de Almeida. **O que é Violência Contra a Mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2002.

SANTOS, Yuri Sabori. **Morre um por dia nas Prisões Paulistas.** São Paulo: Jornal da USP, 1998.

VERARDO, Maria Teresa. **Sexualidade:** uma tentativa de destruição violentada. São Paulo: O nome da Rosa, 2000.

VIANA, Natália. **Violência Contra a Mulher Assusta.** Joinville 2002. Disponível em: <http://www.an.com.br:\2002\maio\05\0pol.htm>. Acesso em 24 dez. 2014.

Chaves, Francisca dos Reis

Combatendo a violência contra a mulher: um estudo sobre a realidade de Bacabal/Francisca dos Reis Chaves. ____ Bacabal, 2015. 59 f.

Impresso por computador (fotocópia)

Orientador: Viviane de Oliveira Barbosa

Monografia (Graduação) – Universidade Federal do Maranhão, Curso de Ciências Humanas, 2015.

1. Violência doméstica 2. Mulher I. Título